



# CONRE-3

Conselho Regional de Estatística da 3ª Região (SP-PR-MT-MS)

**CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL  
SUBORDINADO AO CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016**

**SÃO PAULO, 31/05/2017.**

**CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª. REGIÃO –  
ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL,  
SUBORDINADO AO CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016**

Relatório de Gestão do exercício de 2016 apresentado aos órgãos e controle interno e externo e à sociedade como prestação e contas a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Resolução TCU n 234/2010; Resolução TCU 244/2011; Instrução Normativa TCU No 63/2010; Instrução Normativa TCU 72/2013; da Decisão Normativa TCU Nº 154/2016, Decisão Normativa TCU 156/2016, da Portaria TCU Nº 59/2017 e das orientações do Conselho Federal de Estatística.

**SÃO PAULO, 2016**

### **1.3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIACOES**

TCU - Tribunal de Contas da Unio

CONFE - Conselho Federal de Estatística

CONRE-3 – Conselho Regional de Estatística da 3ª Regio (SP-PR-MT-MS)

CTCO - Comisso de Tomada de Contas e Orçamento

SINAPE – Simpósio Nacional de Probabilidade e Estatística

SBPC – Sociedade Brasileira do Progresso da Cincia

ABE – Associao Brasileira de Estatística

COOPEREST - Cooperativa Paulista de Trabalhos Estatísticos e Similares

#### **1.4. LISTA DE QUADROS E FIGURAS**

Tabela 4-1 – Colação de Grau 2016.....	24
Tabela 4-2 – Aulas Inaugurais 2016 .....	24
Tabela 4-3 – Atividades desenvolvidas pela COOPEREST com o apoio do CONRE-3 .....	25
Tabela 4-4 – Atividades desenvolvidas pelo CONRE-3.....	26
Tabela 4-5 – Atividades com a participação do CONRE-3 .....	26
Tabela 4-6 – Atividades a que fomos convidados.....	28
Tabela 4-7 – Comparativo orçado e executado da receita .....	30
Tabela 4-8 – Comparativo orçado e executado da despesa.....	30
Tabela 4-9 – Realização das receitas ao longo do ano .....	31
Tabela 4-10 – Comparação da receita arrecadada 2014x2015 e 2015x2016.....	31
Tabela 4-11 – Realização das despesas ao longo do ano .....	32
Tabela 4-12 – Comparação da despesa realizada 214x2015 e 2015x2016 .....	33
Tabela 6-1 – Demonstrativo 2016 de despesa com pessoal .....	38

## 1.5. LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

ANEXO 1 – Receita .....	46
ANEXO 2 – Comparação entre os dois últimos anos .....	48
ANEXO 3 – Programação orçamentária das despesas correntes e de capital.....	49
ANEXO 4 – Comparação entre os dois últimos anos – Despesas .....	52
ANEXO 5 – Resultado orçamentário.....	55
ANEXO 6 – Balanço financeiro.....	56
ANEXO 7 – Balanço patrimonial .....	58
ANEXO 8 – Balanço orçamentário.....	62
ANEXO 9 – Variações patrimoniais .....	67
ANEXO 10 – Demonstração de fluxo de caixa .....	69
ANEXO 11 – Regulamento da Profissão de Estatístico .....	70
ANEXO 12 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Estatística .....	77

## 1.6. SUMÁRIO

<b>2</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>3</b>	<b>VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS</b>	<b>10</b>
3.1	Identificação da Unidade Jurisdicionada.....	10
3.2	Finalidade e competências.....	10
3.3	Normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento do órgão ou da entidade .....	12
3.4	Breve histórico do órgão ou entidade .....	13
3.5	Ambiente de atuação .....	13
3.6	Organograma do CONRE-3 .....	14
<b>4</b>	<b>PLANEJAMENTO DO ORGANOGRAMA E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL</b>	<b>15</b>
4.1	Planejamento organizacional.....	15
4.1.1	Informação sobre o programa de trabalho e as estratégias de execução	23
4.1.2	Descrição sintética dos objetivos do exercício	23
4.1.2.1	Agilização na emissão de boletos de cobrança de anuidades e regularização	23
4.1.2.2	Atualização cadastral.	24
4.1.2.3	Participar de colação de grau e aulas inaugurais das turmas de Bacharelado em Estatística das Universidades de nossa jurisdição	24
4.1.2.4	Apoio à COOPEREST - Cooperativa Paulista de Trabalhos Estatísticos e Similares.	25
4.1.2.5	Desenvolver atividades para divulgação e fortalecimento da carreira e estreitar relacionamento com entidades de classe	26
4.1.2.6	Incremento de atividades que divulguem a nossa carreira	30
4.1.3	Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos	30
4.1.4	Formas e instrumentos de monitoramento da execução dos resultados dos planos	30
4.2	Desempenho Orçamentário .....	30
4.2.1	Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade	30
4.2.2	Execução descentralizada com transferência de recurso	31
4.3	Informações sobre a realização das receitas .....	32
4.4	Desempenho Operacional.....	33
4.5	Gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização .....	33
4.6	Apresentação e análise de indicadores de desempenho .....	33
4.7	Informações sobre a execução de despesas .....	33
<b>5</b>	<b>Estrutura de Governança</b>	<b>35</b>
5.1	Descrição das Estruturas de Governança .....	35
5.2	Informações sobre dirigentes e colegiados.....	36
5.3	Atuação da unidade de auditoria interna .....	36
5.4	Atividades de Correição e apuração de ilícitos administrativos.....	36
5.5	Gestão de Riscos e Controles Internos .....	37

5.6	Política de Remuneração dos administradores e membros de colegiados .....	37
5.7	Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada .....	37
<b>6</b>	<b>áreas especiais da gestão</b>	<b>38</b>
6.1	Gestão de Pessoas .....	38
6.1.1	Estrutura de pessoal da unidade	38
6.1.2	Demonstrativo das despesas com pessoal	39
6.1.3	Gestão de riscos relacionados ao pessoal	39
6.1.4	Contratação de mão de obra temporária	39
6.2	Gestão de Tecnologia da Informação .....	39
6.2.1	Gestão do Conselho	40
6.2.2	Softwares utilizados para rotinas administrativas	40
6.2.3	Softwares utilizados para manutenção de websites/produtos online	40
6.2.4	Softwares utilizados para comunicação	40
<b>7</b>	<b>RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE</b>	<b>41</b>
7.1	Canais de acesso do cidadão.....	41
7.2	Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade .....	41
7.3	Medidas para garantir acessibilidade aos produtos, serviços e instalações.....	41
<b>8</b>	<b>DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS</b>	<b>42</b>
8.1	Desempenho financeiro do exercício .....	42
8.1.1	Demonstração da receita	42
8.1.2	Demonstração das despesas	42
8.1.3	Programação de despesas correntes e de capital	42
8.1.4	Transferências	42
8.2	Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade .....	42
8.3	Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos .....	42
8.4	Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas.....	42
<b>9</b>	<b>CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE</b>	<b>43</b>
<b>10</b>	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES</b>	<b>44</b>
10.1	Informações Contábeis - Adoção NCASP .....	44
10.2	Relatórios em anexo .....	44
10.3	Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis .....	44
10.4	Considerações finais.....	44
<b>11</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>46</b>
11.1	Anexo 1 – Receita .....	46
11.1.1	Anexo 2 – Comparação entre os três últimos anos - Receitas	48
11.1.2	Anexo 3 – Programação orçamentária das despesas correntes e de capital	49
11.1.3	Anexo 4 – Comparação entre os três últimos anos – Despesas	52
11.1.4	Anexo 5 – Resultado orçamentário	55
11.2	Anexo 6 – Balanço financeiro .....	56
11.3	Anexo 7 – Balanço patrimonial.....	58

11.4	Anexo 8 – Balanço orçamentário .....	62
11.5	Anexo 9 – Variações patrimoniais .....	67
11.6	Anexo 10 – Demonstração de fluxo de caixa .....	69
11.7	Anexo 11 – Regulamento da Profissão de Estatístico .....	70
11.8	Anexo 12 – Diretrizes Curriculares Nacionais de Estatística.....	77

## **2 APRESENTAÇÃO**

O Relatório da Gestão apresenta as atividades realizadas pelo CONRE-3 durante o exercício de 2016, em atendimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Resolução TCU n 234/2010; Resolução TCU 244/2011; Instrução Normativa TCU No 63/2010; Instrução Normativa TCU 72/2013; da Decisão Normativa TCU Nº 154/2016, Decisão Normativa TCU 156/2016, da Portaria TCU Nº 59/2017 e das orientações do CONFE (Conselho Federal de Estatística). Os conselheiros do Conselho Regional de Estatística – CONRE-3 são voluntários, todos do ramo de estatística e sem experiência administrativa de órgão público. A estrutura administrativa é pequena e conta apenas com dois colaboradores fixos de nível médio: um assistente administrativo e um agente administrativo que montam processos e fazem atendimento presencial e eletrônico. O CONRE-3 conta também com prestadores de serviços da área contábil, jurídica e assessoria de imprensa de forma de contratação de Pessoa Jurídica.

A administração do CONRE-3 tomou como metas principais a fiscalização do exercício da profissão de estatístico e a ampla divulgação da nossa carreira junto aos estudantes de ensino médio e estudantes ingressantes dos Bacharelados em Estatística, além de forte trabalho de conscientização da importância do registro profissional junto aos novos formandos. A carreira de Estatístico tem enfrentado sérios problemas com a) alto índice de evasão escolar nas universidades e, conseqüentemente, baixo número de egressos e b) mercado de trabalho extremamente aquecido, com muitas vagas não sendo preenchidas por estatísticos, pela falta deste profissional. Assim, além de cuidar do envolvimento dos profissionais da estatística com o mercado de trabalho, o CONRE-3 tem trabalhado fortemente para ampliar a divulgação da carreira e atrair mais estudantes de ensino médio a buscarem a nossa profissão.

### **Como principais realizações, pode-se destacar:**

1. Melhoria do Sistema de Gestão que vincula a parte cadastral a Contabilidade. 2. Melhoria do Site CONRE-3 e maior participação em redes sociais; finalização do novo formato do site do CONRE-3; 3. Continuidade do programa de apoio e participação em eventos relacionados à educação estatística, divulgação de técnicas estatísticas e o mercado de trabalho para estatístico. Participação do CONRE-3 em diversos eventos promovidos pelos Departamentos de Estatística e promoção de eventos próprios no município de São Paulo (detalhamento na Tabela T1).

### **3 VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS**

#### **3.1 Identificação da Unidade Jurisdicionada**

Conselho Regional de Estatística da 3ª. Região (CONRE-3), vinculado ao Conselho Federal de Estatística (CONFE). O CONRE-3 está inscrito no CNPJ: 15.252.395/0001-97, possui Natureza Jurídica de Autarquia Pública Federal com Principal Atividade Econômica Pública, com sede à endereço na Rua Itapeva, 366 – Conjunto 21 – 2º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo - SP – CEP: 01332-900. Tel: (11) 3361-8590 / (11) 3333-1741 - E-mail: info@CONRE3.org.br e página na internet [www.conre3.org.br](http://www.conre3.org.br).

#### **3.2 Finalidade e competências**

O Conselho Regional de Estatística da 3ª Região (CONRE-3) tem como finalidade fiscalizar e fortalecer a classe profissional de estatísticos, sobretudo nos estados sob sua jurisdição, São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Com o desconhecimento generalizado sobre a nossa carreira dentre os alunos do Ensino Médio e um desempenho geral em matemática não muito favorável para que estes escolham uma carreira das Exatas, os bacharelados em estatística têm vivido dois dramas: 1) baixa concorrência nos vestibulares, o que pode levar o aluno achar que o curso é “fácil de entrar”, e, 2) alunos com formação deficiente em matemática abandonando os cursos depois do desempenho acadêmico ruim no primeiro semestre, conseqüentemente, provocando um alto índice de evasão. Assim, o CONRE-3 tem enfatizado muito a importância do trabalho de divulgação e fortalecimento da área para a sociedade, sobretudo dentre os alunos do Ensino Médio, participando de eventos científicos em conjunto com a SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência) e ABE (Associação Brasileira de Estatística). Além disso, na medida do possível, intensificar a participação nas aulas inaugurais dos bacharelados em estatística para que o ingressante saiba mais sobre as ótimas e crescentes oportunidades da carreira e decida por seguir o curso até o final. Hoje, apesar de haver milhares de vagas que demandam conhecimentos estatísticos no mercado de trabalho, conseguimos formar cerca de 400 bacharéis por ano no Brasil todo.

O CONRE é o órgão executivo da Autarquia na área de sua jurisdição, responsável, perante o Conselho Federal de Estatística (CONFE), pela aplicação e execução da Lei e do Regulamento que dispõe sobre o exercício da profissão de Estatístico, bem como pelo cumprimento das Resoluções e demais atos emanados do CONFE.

São finalidades do CONRE: I – orientar, supervisionar e fiscalizar o exercício da profissão de Estatístico, na área de sua jurisdição; 3 II – contribuir para o aprimoramento da Estatística, no âmbito de sua jurisdição; III) – funcionar como órgão consultor das entidades governamentais sediadas em sua jurisdição, no que se refere ao exercício e aos interesses profissionais do Estatístico. Parágrafo único – O CONRE, para cumprimento de suas finalidades, exerce, além de outras, as seguintes ações: a) Deliberativa; b) Administrativa; c) Executiva; d) Contenciosa de 1ª instância; e) Disciplinadora; f) Supervisora das atividades de suas Delegacias e Agências,

Ao CONRE compete: I - receber e examinar os documentos apresentados para obtenção do Registro Profissional de que tratam o Capítulo II do Título III do Regulamento e o artigo 2º da Resolução Nº 18, de 10 de fevereiro de 1972, do CONFE; II - indeferir a inscrição dos interessados cuja documentação não satisfaça às exigências legais estabelecidas, ressalvado o recurso cabível; III – registrar, em livro próprio, os documentos de que trata o artigo 4º do Regulamento, restituindo-os aos interessados; IV – registrar as comunicações e os contratos de que trata o artigo 62 do Regulamento e dar as respectivas baixas; V – fiscalizar o exercício da profissão, na respectiva

Região, segundo as normas estabelecidas pelo CONFE; VI – verificar o exato cumprimento das disposições do Regulamento e dos atos emanados do CONFE; VII – organizar e manter atualizado o cadastro profissional de Estatísticos no âmbito de sua jurisdição e publicar, periodicamente, a relação dos profissionais registrados no órgão; VIII – zelar pela observância do Código de Ética Profissional aprovado pelo CONFE, funcionando como Tribunal Regional de Ética Profissional, segundo as normas expedidas por aquele Conselho; IX – impor as sanções previstas no Regulamento, no Manual de Fiscalização e no Código de Ética Profissional; X – exercer os atos de jurisdição que lhe forem atribuídos; XI – examinar e decidir sobre reclamações escritas e petições acerca dos serviços de inscrição, das infrações do regulamento e penalidades impostas, cabendo de sua decisão recurso ao CONFE; XII – arrecadar anuidades, taxas, emolumentos, multas e demais rendimentos, bem como promover a distribuição das cotas, na forma prevista no Regulamento e nos atos emanados do CONFE; XIII – colaborar com os órgãos públicos, privados e entidades de classe, no encaminhamento e solução dos problemas da Estatística e dos interesses da profissão; 5 XIV- providenciar junto a sindicatos, associações profissionais da classe ou suas delegações, legalmente registrados, a eleição ou indicação dos representantes-eleitorais, na forma estabelecida, bem como, conforma o caso, visar os documentos comprobatórios e apreciar, registro, as candidaturas apresentadas, observadas as normas reguladoras fixadas; XV – executar o programa de ação elaborado pelo CONFE no sentido da divulgação das modernas técnicas da Estatística nos diversos setores da atividade nacional, promovendo estudos e campanhas em prol de sua racionalização no País e apresentar sugestões ao CONFE; XVI – admitir a colaboração de entidades de classe, sindicatos ou associações profissionais de Estatísticos ou suas delegações, no estudo das matérias de sua competência; XVII – elaborar anualmente e executar os seus programas de ação com base nos programas de atividades do CONFE e de acordo com o disposto no Regulamento; XVIII – realizar operações referentes às mutações patrimoniais autorizadas pelo CONFE; XIX – expedir instruções que visem à fiel execução das normas regulamentares; XX – funcionar como órgão consultivo das entidades governamentais, no âmbito de sua jurisdição, no que concerne ao exercício e aos interesses profissionais, na solução dos problemas da Estatística, e propor ao CONFE medidas convenientes para melhorar a legislação do exercício da profissão de Estatístico; XXI – examinar e aprovar as candidaturas dos concorrentes às eleições para o CONRE, segundo o estabelecido no artigo 17, do Regulamento, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 36, também do Regulamento, observado o item VI do artigo 1º da Resolução Nº 12, do CONFE; XXII – propor ao CONFE a criação de Delegacias e Agências e estabelecer normas para a sua instalação; XXIII – conhecer e julgar as responsabilidades das partes comprometidas em qualquer empreendimento no campo profissional do Estatístico, tendo em vista as disposições legais vigentes; XXIV- apreciar e julgar as Prestações de Contas da Presidência, em Do pronunciamento da Comissão de Tomada de Contas e Orçamento (CTCO), e encaminhar a documentação ao CONFE; 6 XXV – estimular a criação de estabelecimentos de ensino que ministrem Estatística, em qualquer nível; XXVI – aplicar penalidades, após processo regular no qual será assegurada ampla defesa ao indiciado, ressalvada a ação da Justiça Pública; XXVII – propor o estabelecimento de normas suplementar reguladoras dos processos de infração, de cobrança de emolumentos, de fixação de prazos e de interposição de recursos; XXVIII – promover, no âmbito de sua jurisdição, em colaboração com os órgãos da administração pública e provada, estudos e projetos necessários à classificação e à reestruturação dos respectivos Quadros de Pessoal, atendidas as peculiaridades desses órgãos e o interesse da Lei, no sentido do melhor aproveitamento profissional dos Estatísticos; XXIX – exigir dos candidatos a registro, além dos previstos no artigo 43 do Regulamento, outros documentos esclarecedores, necessários à complementação da inscrição, na forma do artigo 61, também do Regulamento; XXX – adotar, no âmbito de sua competência hierárquica, pelos órgãos específicos, outras medida ainda não previstas neste Regimento; XXXI – estabelecer medidas disciplinares, tendo em vista os superiores interesses da Instituição e os princípios de igualdade de tratamento e uniformidade de critério; XXXII – reunir-se com o CONFE, sempre que necessário, para melhor coordenação e adoção de providências que assegurem a aplicação e o aperfeiçoamento da legislação em vigor;

XXXIII – instituir, em caráter transitório, comissões, compostas inclusive de elementos estranhos, para execução de determinadas tarefas exigidas pelo exercício de sua competência ou para atingir fins que não comportem a criação de serviço permanente; XXXIV – reconhecer as entidades sindicais e as associações profissionais registradas no Ministério do Trabalho que tenham direito ao exercício do voto nas eleições, inclusive suas delegações nas Unidades da Federação; XXXV – expedir e fazer publicar os atos relativos às eleições de seus membros, na forma do Regulamento e das disposições do CONFE; XXXVI – elaborar sua Proposta Orçamentária e fazer publicar a Resolução que a aprovar, na forma prevista no Plano de Contas Único dos Conselhos de Estatística; 7 XXXVII – conhecer das dúvidas suscitadas, dirimindo-as e decidir sobre elas, em primeira instância; XXXVIII – cumprir e fazer cumprir as normas de fiscalização e a disciplina do exercício da profissão de Estatístico estabelecidas pelo CONFE; XXXIX – propor ao CONFE a fixação do Quadro de Pessoal e alteração de sua lotação numérica e requisitar servidores públicos da administração direta ou indireta, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens; XL – celebrar, ouvido o CONFE, acordos ou convênios de assistência técnica ou financeira com sindicatos, associações de classe e autarquias, no sentido de obter-lhes a cooperação na divulgação da técnica, na racionalização e intensificação das pesquisas estatísticas no País; XLI – elaborar e fazer publicar Resoluções orientadoras dos serviços administrativos.

### **3.3 Normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento do órgão ou da entidade**

O CONRE-3 foi criado nos termos da Lei Nº 4.739, de 15 de julho de 1965, que cria a profissão de Estatístico, estipula a documentação exigida, os documentos a serem elaborados e dá outras providências.

Regulamentada pelo Decreto Federal no 62.497, de 1º de abril de 1968, que aprova o regulamento para o exercício da profissão de estatístico, cria a profissão de estatística, o Conselho Federal de Estatística, os Conselhos Regionais de Estatística (Sistema CONFE/CONREs) Estatística e estipula suas competências. O seu Art. 16 determina que o CONFE e os Conselhos Regionais de Estatística (CONREs), criados pela Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, constituem, em seu conjunto, uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira.

Decreto Nº 80.404, de 26 de setembro de 1977, publicado no DOU de 27/09/1977, altera dispositivos do Regulamento para o exercício da profissão de Estatístico, aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968.

Complementando o conjunto de leis da profissão, há também a Lei Nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. Assim, entendemos que empresas de pesquisas de mercado, de opinião e mídia, e de análises estatísticas devem, por força da leis específicas do estatístico e desta última, obter seu registro nos devidos CONREs para atuar no mercado brasileiro.

Já no caso da formação do Bacharel em Estatística, o MEC/CNE/CEE divulgou a Resolução Nº 8 de 2008 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Estatística, de graduação plena, em nível superior, e dá outras providências.

Demais detalhes no ANEXO 12.

### **3.4 Breve histórico do órgão ou entidade**

O CONRE-3 foi constituído pelo Conselho Federal de Estatística (CONFE), em 1968, através da Resolução N° 002, com sede no município de São Paulo e abrangia apenas o Estado de São Paulo. Em 1978, através da Resolução CONFE N° 102, foram incorporados os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, que eram do CONRE-1, e, em 1986, através da Resolução CONFE N° 164, incorporou-se o Estado do Paraná, completando a atual jurisdição.

MEC/CNE/CEE Resolução N° 8 de 2008, Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Estatística, de graduação plena, em nível superior, e dá outras providências.

### **3.5 Ambiente de atuação**

No âmbito da fiscalização de pessoa física, os profissionais podem atuar em instituições, empresas, sociedades, fundações, etc, em cujos departamentos há cargos e/ou funções que se utilizam de técnicas estatísticas para otimização de rotinas, criação, controle e análises de dados, criação de modelos estatísticos, entre outras atividades da nossa área. No âmbito de pessoa jurídica, a fiscalização se dá em empresas que atuam no mercado vendendo serviços que são realizados através do uso de técnicas estatísticas, como nos casos de pesquisas de mercado, opinião e mídia, de análises estatísticas. Um caso típico são as Pesquisas Eleitorais que necessitam de empresas registradas nos CONREs competentes para realizá-las, assim como é obrigatória a presença de um estatístico responsável, devidamente em dia no seus CONREs, para cada pesquisa eleitoral registrada. Há muita análise estatística envolvida nesse novo mundo de Big Data e Data Science.

### 3.6 Organograma do CONRE-3

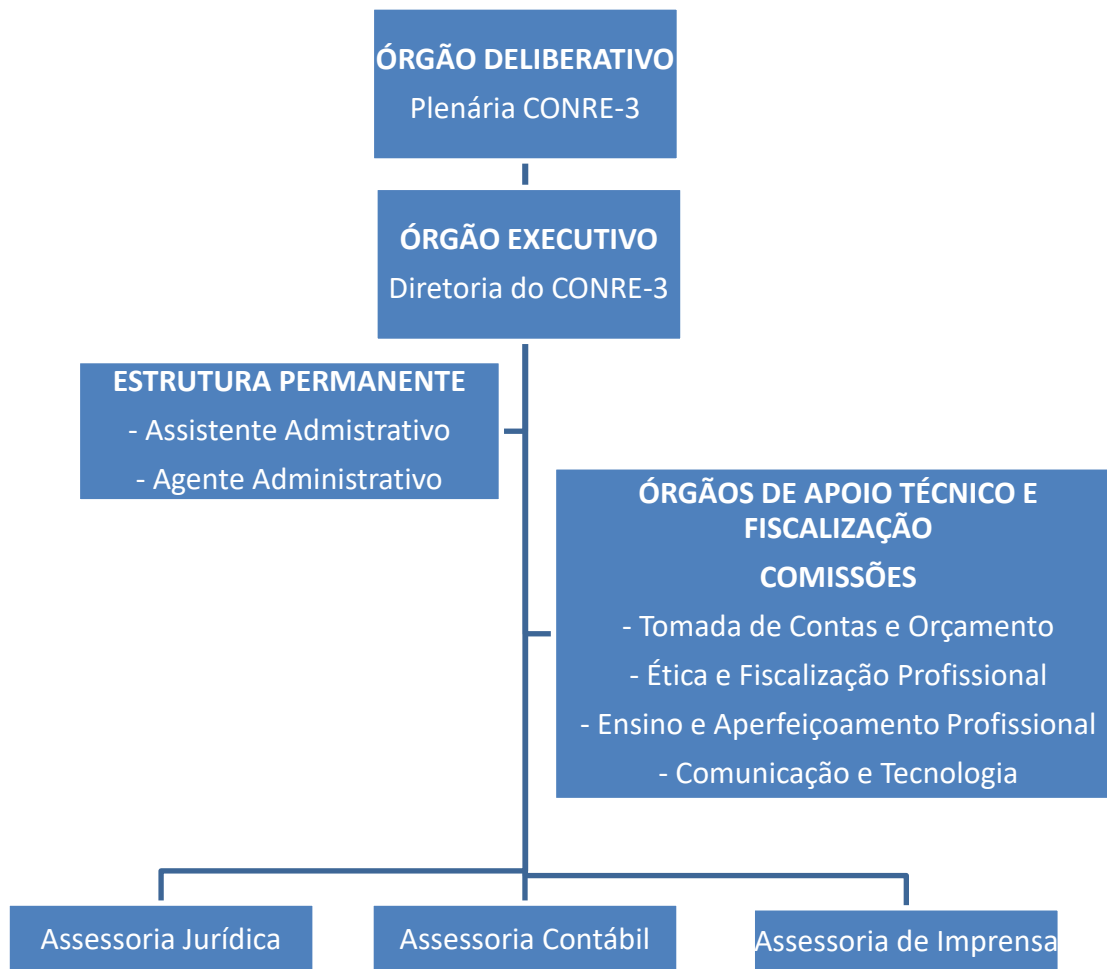


Figura 1 – Organograma do CONRE-3

## 4 PLANEJAMENTO DO ORGANOGRAMA E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

### 4.1 Planejamento organizacional

A estrutura de governança do Conselho Federal de Estatística, CONFE, é estabelecida em dispositivo jurídico, conforme Decreto Federal N° 62497/1968, no seu Art. 17 que “cada Conselho será constituído por membros efetivos e membros suplentes, todos brasileiros, Estatísticos” (...) Em seu Art. 18, lê-se que “os Conselhos Federal e Regionais de Estatística terão quadro próprio de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, podendo requisitar servidores públicos da administração direta ou indireta para neles servirem, sem perda da condição funcional. Art. 19 - A responsabilidade administrativa e financeira dos Conselhos cabe aos respectivos presidentes.” Sobre sua composição, estabeleceu-se no Art. 22 que “O Conselho Regional de Estatística (...) é constituído de 9 (nove) membros, que serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por suplentes em igual número, todos eleitos pelos representantes eleitorais dos Conselhos Regionais de Estatística. Parágrafo único. Observado o disposto no art. 17, fica assegurada, na composição do Conselho Regional de Estatística, a participação de quatro membros efetivos, e igual número de suplentes”.

**ÓRGÃO DELIBERATIVO – Plenária:** formada pelos conselheiros efetivos, podendo os membros suplentes participar caso desejem. Objetivo: reunir-se periodicamente para amparo às tomadas de decisões do conselho.

#### Membros conselheiros eleitos EFETIVOS - Plenária

##### Efetivo de 2016 a 2018

Adriana Maria Marques da Silva  
adriana.silva@conre3.org.br  
CPF: 350.623.828-07 / CONRE: 9434

Edmar Wilson Alvarenga  
edmaralvarenga@conre3.org.br  
CPF: 060.550.138-60 / CONRE: 6451

Julio Adolfo Zucon Trecenti  
jtrecenti@conre3.org.br  
CPF: 364.042.678-96 / CONRE: 9710

##### Efetivo de 2016 a 2017

Marcelo Ventura Freire  
mvf@conre3.org.br  
CPF: 033.809.357-51 / CONRE: 7830

Angela Achcar  
angelachcar@conre3.org.br  
CPF: 280.595.248-01 / CONRE: 8276

Ângela Tavares Paes  
atpaes@conre3.org.br  
CPF: 150.884.788-60 / CONRE: 8215

## **Efetivo 2016**

Doris Satie Maruyama Fontes  
dsfontes@conre3.org.br  
CPF: 010.760.768-90 / CONRE: 7386

Ines Nobuko Nishimoto  
ines@conre3.org.br  
CPF: 016.725.438-35 / CONRE: 5737

Mário Hissamitsu Tarumoto  
mtarumoto@conre3.org.br  
CPF: 093.923.038-07 / CONRE: 6835

## **CONSELHEIROS SUPLENTES**

### **Efetivo de 2016 a 2018**

Marcelo Pires Fernandes  
mpfaguila@conre3.org.br  
CPF: 922.394.129-68 / CONRE: 8597

Nara Regina Spall Martins  
naraspall@conre3.org.br  
CPF: 725.658.530-68 / CONRE: 8220

Paula Regina Bonifácio dos Santos  
paula@conre3.org.br  
CPF: 166.285.048-40 / CONRE: 7643

### **Efetivos de 2016 a 2017**

Marcos Antonio Coque Junior  
mcoquejr@conre3.org.br  
CPF: 279.323.618-77 / CONRE: 8071

Regina Albanese Pose  
albanese@conre3.org.br  
CPF: 075.273.428-89 / CONRE: 9945

Tatiana Venticinco de Almeida  
tatiana@conre3.org.br  
CPF: 300.321.338-55 / CONRE: 9213

## Efetivos 2016

Alessandro Zito Gomes  
zito@conre3.org.br  
CPF: 258.394.758-31 / CONRE: 8067

Newton Nogueira  
newnog@conre3.org.br  
CPF: 024.188.608-25 / CONRE: 1819

Marcos Henrique de Carvalho  
carvalho@conre3.org.br  
CPF: 216.074.288-06 / CONRE: 8443

## ÓRGÃO EXECUTIVO – Dirigentes

Atribuições do Presidente: conforme o Art. 19 do Título II do *Regulamento da Profissão de Estatístico* (Decreto Lei Nº 62497 de 1º de abril de 1968 – Anexo 11), cabe ao presidente a responsabilidade administrativa e financeira. Conforme o Art. 38 do Capítulo VIII do Título II deste mesmo regulamento, caberão também ao presidente do CONRE “atribuições idênticas aos órgão nacional, no que couber”.

Atribuições do Vice-Presidente: conforme o Art. 35 do *Regulamento da Profissão de Estatístico*, no CONFE “haverá um Vice-Presidente eleito simultaneamente e nas mesmas condições que o Presidente, ao qual substituirá em suas faltas e impedimentos.”, atribuição válida também para os CONREs (Art. 38).

Doris Satie Maruyama Fontes  
CPF: 010.760.768-90  
Registro Profissional: 7386-A - CONRE 3ª Região  
Data inicial do mandato: 12/01/2016      Data final do mandato: 31/12/2016  
Data do ato de designação: 12/01/2016  
Cargo: Presidente  
dsfontes@conre3.org.br

Julio Adolfo Zucon Trecenti  
CPF: 364.042.678-96  
Registro Profissional: 9710-A - CONRE 3ª Região  
Data inicial do mandato: 12/01/2016      Data final do mandato: 31/12/2016  
Data do ato de designação: 12/01/2016  
Vice-Presidente  
jtrecenti@conre3.org.br

Marcelo Ventura Freire  
CPF: 033.809.357-51  
Registro Profissional: 7830-A - CONRE 3ª Região  
Data inicial do mandato: 12/01/2016      Data final do mandato: 31/12/2016  
Data do ato de designação: 12/01/2016  
Tesoureiro  
mvf@conre3.org.br

- **Comissões e Atribuições**

As comissões Permanentes, órgãos técnicos do CONRE e de assessoramento do Plenário, são as seguintes: I - Tomada de Contas e Orçamento; II – Ética e Fiscalização Profissional; III - Ensino e Aperfeiçoamento Profissional; IV – Comunicação e Tecnologia; As Comissões de que trata o artigo anterior, à exceção da de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, serão constituídas, no mínimo, de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, designados pela Presidência, sob aprovação do Plenário, dos quais dois terços devem ser de Conselheiros Efetivos. Parágrafo 1º - A Comissão de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional será constituída de 6 (seis) membros, designados pela Presidência, sob aprovação do Plenário, dos quais, 3 (três) devem ser conselheiros e, os outros 3 (três), escolhidos entre Estatísticos de notório saber no ramo das Ciências Estatísticas ou diretores de estabelecimento de ensino superior de Estatística reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura. Parágrafo 2º - Cada Comissão terá um Presidente eleito por seus membros para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito para novos períodos sucessivos. Parágrafo 3º - A Comissão de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional elegerá seu Presidente dentre um dos três Conselheiros designados pelo Presidente do CONRE. Parágrafo 4º - As Comissões reunir-se-ão quando convocadas por seus respectivos Presidentes.

- **À Comissão de Tomada de Contas e Orçamento compete:**

I – examinar a Proposta Orçamentária do CONRE, suas alterações e suplementações e emitir parecer; II – acompanhar, periodicamente, a execução orçamentária do CONRE; III – examinar as Prestações de Contas e Balanços anuais do CONRE e emitir parecer; IV – examinar e emitir parecer em processo de aquisição, alienação de imóvel e outras mutações patrimoniais; 14 V – examinar os demonstrativos e comprovantes dos tributos arrecadados pelo CONRE, comparando-os com as importâncias correspondentes aos percentuais que cabem ao CONFE e ao FUMCE e adotar as medidas indispensáveis à coibição de eventual anormalidade; VI – requisitar os elementos de que necessitar para a completa e perfeita execução de suas atribuições.

Ficam impedidos de integrar a Comissão de Tomada de Contas e Orçamento o Presidente, o Vice-Presidente e o responsável pelo Setor Financeiro do CONRE cujas contas ainda não tenham sido aprovadas pelo Plenário ou aprovadas parcialmente.

**Membros:**

Presidente  
Ines Nobuko Nishimoto  
ines@conre3.org.br

Membros  
Adriana Maria Marques da Silva  
adriana.silva@conre3.org.br

Mário Hissamitsu Tarumoto  
mtarumoto@conre3.org.br

- **À Comissão de Ética e Fiscalização Profissional compete:**

I – Propor as alterações julgadas convenientes, no Código de Ética, e opinar sobre as que forem apresentadas, a fim de serem submetidas ao CONFE; II - emitir parecer nos processos instaurados pelo CONRE, referente a infrações capituladas no Código de Ética, na Lei Nº 4.739/65, no Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 62.497/68, no Regimento Interno, no Manual de Fiscalização e demais atos legalmente expedidos.

## **Membros:**

Presidente  
Edmar Wilson Alvarenga  
edmaralvarenga@conre3.org.br

Membros  
Alessandro Zito Gomes  
zito@conre3.org.br

Doris Satie Maruyama Fontes  
dsfontes@conre3.org.br

Ines Nobuko Nishimoto  
ines@conre3.org.br

Marcelo Pires Fernandes  
mpfaguila@conre3.org.br

Marcos Henrique de Carvalho  
carvalho@conre3.org.br

Nara Regina Spall Martins  
naraspall@conre3.org.br

Newton Nogueira  
newno@conre3.org.br

Paula Regina Bonifácio dos Santos  
paula@conre3.org.br

Regina Albanese Pose  
albanese@conre3.org.br

- **À Comissão de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional compete:**

I – sugerir ao CONRE a elaboração de acordos e convênios de cooperação, no sentido de divulgar e intensificar as pesquisas e estudos no campo das Ciências Estatísticas; II – acompanhar e avaliar as atividades de ensino, aperfeiçoamento e divulgação das técnicas Estatísticas; III – por determinação do CONRE, programar e promover, isoladamente ou em conjunto com unidades de ensino e pesquisa, exposições, seminários, cursos, congressos, conferências e palestras de interesse dos profissionais do campo da Estatística; IV – por determinação do CONRE, promover estudos técnicos e pesquisas periódicas, com o fim de avaliar e determinar as necessidades do mercado de trabalho, para orientação das escolas de Estatística no planejamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento do ensino; V – elaborar a programação anual das atividades da Comissão, submetendo-a à aprovação do CONRE.

## **Membros:**

Presidente

Ângela Tavares Paes  
atpaes@conre3.org.br

Membros

Adriana Maria Marques da Silva  
adriana.silva@conre3.org.br

Alessandro Zito Gomes  
zito@conre3.org.br

Angela Achcar  
angelachcar@conre3.org.br

Doris Satie Maruyama Fontes  
dsfontes@conre3.org.br

Edmar Wilson Alvarenga  
edmaralvarenga@conre3.org.br

Julio Adolfo Zucon Trecenti  
jtrecenti@conre3.org.br

Marcelo Pires Fernandes  
mpfaguila@conre3.org.br

Marcelo Ventura Freire  
mvf@conre3.org.br

Marcos Antonio Coque Junior  
mcoquejr@conre3.org.br

Mário Hissamitsu Tarumoto  
mtarumoto@conre3.org.br

Nara Regina Spall Martins  
naraspall@conre3.org.br

Newton Nogueira  
newno@conre3.org.br

Paula Regina Bonifácio dos Santos  
paula@conre3.org.br

Regina Albanese Pose  
albanese@conre3.org.br

Tatiana Venticinco de Almeida  
tatiana@conre3.org.br

- **À Comissão de Comunicação e Tecnologia compete:**

Esta é uma comissão especial criada pelo CONRE-3 face às dificuldades de se estabelecer melhor comunicação entre conselho, estatísticos e a sociedade em geral diante das novas tecnologias. Assim, as atribuições desta comissão são: I – sugerir ao CONRE melhores formas de comunicação entre o conselho, seus estatísticos e a sociedades, sendo os principais veículos: a) website oficial; b) redes sociais, incluindo conta no facebook, twitter, PhP-BB e yahogroups; c) folhetos explicativos

e materiais para divulgação da carreira; II – sugerir novas formas para analisar o banco de dados a fim de facilitar a confecção de informativos e relatórios estatísticos e fiscais; III – dar subsídio à extração de informação aos cidadãos e entidades que nos procuram.

## **Membros:**

Presidente  
Adriana Maria Marques da Silva  
adriana.silva@conre3.org.br

Membros  
Doris Satie Maruyama Fontes  
dsfontes@conre3.org.br

Ines Nobuko Nishimoto  
ines@conre3.org.br

Julio Adolfo Zucon Trecenti  
jtrecenti@conre3.org.br

Marcelo Pires Fernandes  
mpfaguila@conre3.org.br

Marcelo Ventura Freire  
mvf@conre3.org.br

Marcos Antonio Coque Junior  
mcoquejr@conre3.org.br

Regina Albanese Pose  
albanese@conre3.org.br

Tatiana Venticinco de Almeida  
tatiana@conre3.org.br

## **ESTRUTURA PERMANETE**

### **• Secretaria**

Cumprir as decisões do Plenário Deliberar, "ad referendum" do Plenário, sobre assuntos de urgência ou relevância administrativa. Outras atividades que venham a ser fixadas pelo Plenário. Recepcionar conselheiros federais e a Diretoria, mediante apoio técnico e administrativo, para o desempenho de suas funções; Atender os Presidentes, Conselheiros e demais profissionais do sistema CONRE-3; Cumprir decisões e orientações emanadas da Diretoria; Dar encaminhamento e acompanhar o cumprimento das decisões da Diretoria; Apoiar a Diretoria no administrativo do CONRE-3; Organizar e executar as atividades de apoio administrativo a Diretoria; Analisar processos e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais do CONRE-3; Assistir a Diretoria, em assuntos relacionados à organização e coordenação da agenda, ao controle da correspondência recebida e expedida; A organização e controle da Ata mensal dos assuntos do CONRE-3; Sistematizar e compatibilizar o calendário de reuniões do CONRE-3.

### **• Assessoria Jurídica**

Assessorar o CONRE-3 nos assuntos de natureza jurídica; Emitir relatórios que consubstanciem o estágio de execução dos trabalhos de sua área de atuação; Revisão de Contratos; Assessoria nas ações junto ao Ministério Público Federal; Atividade de cobrança de tributo, nos termos da lei de responsabilidade fiscal; Inscrição em dívida ativa; Responder consultas e emitir parecer; Analisar os aspectos legais das resoluções ou de qualquer outra norma de interesse do CONRE-3; Executar

outras tarefas compatíveis com a natureza do órgão jurídico. A empresa de Assessoria Jurídica contratada tem como objetivo dar apoio técnico advocatício, contendo um profissional formado em Direito, com registro profissional na Ordem dos Advogados de São Paulo, prestar assessoria ao Plenário, Diretoria, e às Comissões, bem como aos empregados internos desenvolvendo atividades inerentes ao bom andamento dos serviços e projetos desenvolvidos pela autarquia.

Razão Social: CAMARGO ARANTES ADVOGADOS
CNPJ:17.252.437/0001-15
Assessor:ANDRÉ LUIS DE CAMARGO ARANTES OAB-SP222.450
Endereço: Rua da Consolação, 2.825 – 33 –Cerqueira Cesar – São Paulo/SP
E-mail: andre@camargoarantes.adv.br
Telefones: (11) 3499-9900 / 98155-0500
R\$ 1793,33 (investimento mensal Ref Dez/2016)

- **Assessoria Contábil**

Coordenar, orientar e desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; Responder a consultas e emitir pareceres de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Controlar os registros e efetuar os cálculos relativos as obrigações do CONRE-3 nas áreas de pessoal e de encargos sociais; Controlar os registros contábeis do CONRE-3, garantindo o seu adequado processamento; Elaborar Prestações de Contas Mensais e Anual, Propostas e Reformulações Orçamentárias, além dos Livros Diário e Razão; Orientar o cumprimento de normas gerais da contabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do órgão contábil financeiro. Este é um serviço especializado desenvolvido por uma empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade, cujas principais funções são prestar serviços contábeis e fiscais além de apoiar e orientar os Conselheiros, o Consultor Jurídico, os membros da Diretoria, as demais Comissões, bem como os empregados internos, nas áreas de orçamento, contabilidade e auditoria, e desenvolver demais atividades inerentes ao bom andamento dos serviços.

Razão Social: CONVIR ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 58.495.593/0001-58
Endereço: Rua Assungui, 643 – Saúde – São Paulo/SP
www.convir.com.br
Telefones: (11) 5062-6979
R\$ 1575,00 (investimento mensal Ref Dez/2016)

- **Licença e Manutenção de Sistema de Gerenciamento de Dados e Contábil**

Licença e manutenção do software SPW especializado em gerenciamento do banco de dados de membros registrados no CONRE-3 e controle contábil mantido pela CONVIR ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA, nosso parceiro de contabilidade. O software está instalado num servidor mantido nas dependências do CONRE-3, acessado pela empresa de contabilidade e pela Spiderware.

Nome: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 40.162.372/0001-39
Endereço: Rua Mairink Veiga, 11 Conjunto 804 – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-050
E-mail: spider@spiderware.com.br
Telefones: (21) 2532-6385
R\$ 1410,62 (investimento mensal Ref Dez/2016)

- **Assessoria de Imprensa**

Desenvolver projetos, assessorar e implementar atividades de divulgação da nossa carreira em todas as mídias sociais e meios de comunicação. Buscar inserção permanente da divulgação das nossas atividades impressas, televisionadas, por rádio ou internet. Manter e desenvolver os projetos para preservação da memória estatística na sociedade brasileira. Este é um serviço especializado é desenvolvido por uma jornalista com a atribuição de prestar assessoria ao Plenário, Diretoria, e às Comissões, bem como aos empregados internos, desenvolvendo atividades inerentes ao bom andamento dos serviços e projetos desenvolvidos pela autarquia.

Nome: Camila Soares – MTB 38.237
CPF: 215.582-878-09
Endereço: Rua Crescenzo Albanese, 54 – São Paulo/SP
E-mail: camila.soarez@gmail.com
Telefones: (11) 97028-0441
R\$ 821,00 (investimento mensal Ref Dez/2016)

#### **4.1.1 Informação sobre o programa de trabalho e as estratégias de execução**

Em 2016 seis metas foram traçada com o objetivo de fiscalizar o exercício da profissão e intensificar a divulgação da nossa profissão aos alunos do Ensino Médio e Mercado de Trabalho.

#### **4.1.2 Descrição sintética dos objetivos do exercício**

##### **4.1.2.1 Agilização na emissão de boletos de cobrança de anuidades e regularização**

**Justificativa:** Para otimizar o tempo de dois colaboradores internos do CONRE-3, busca-se maior automação de processos de cobrança.

**Objetivo:** Agilizar o controle de emissão e envio de boletos das cobranças de anuidades e dívidas em aberto junto ao CONRE-3, da forma mais automatizada possível, envolvendo a SPW e o Banco do Brasil.

**Metas:** Utilizar o banco integrado entre o Banco do Brasil e Profissionais Registrados para emissão de boletos da forma mais automática e rápida possível.

**Resultado:** Com a implantação do sistema de cadastro, iniciada em 2014, finalizada em 2015 e melhorada durante 2016, houve sensível melhora na emissão de boletos, seja de anuidades correntes ou de cobrança das dívidas em aberto, unindo dados de baixa automática de pagamentos (arquivo do Banco do Brasil) e parceria com a SPW. Hoje, todos os boletos são impressos e enviados para os estatísticos e empresas registradas de forma automática, sem necessidade de manuseio interno no conselho. Realizamos cobranças com AR, o que tornou o controle de recebimentos mais seguro.

#### **4.1.2.2 Atualização cadastral.**

**Justificativa:** O contato com nossos profissionais é dificultado pela qualidade do atual banco de dados em Access e pela falta de dados nos arquivos originais em papel.

**Objetivo:** Com o novo banco de dados, acelerar o processo de atualização cadastral a fim de combater a inadimplência, tanto de Pessoa Física, como de Pessoa Jurídica.

**Metas:** Aumentar a receita do SISTEMA CONFE/CONRE e implantar benefícios para os estatísticos associados.

**Resultado:** Embora tenha havido avanço na atualização de dados em relação a 2015, uma parte ainda persiste desatualizada por causa da ausência de dados coletados nas décadas de 70 e 80. Ainda há dificuldades para se localizar alguns profissionais, sobretudo da categoria Técnicos, que não mantiveram contato conosco nos últimos 10-15 anos.

#### **4.1.2.3 Participar de colação de grau e aulas inaugurais das turmas de Bacharelado em Estatística das Universidades de nossa jurisdição**

**Justificativa:** Ação permanente – reforçar a aproximação entre o CONRE-3 e os alunos formandos e ingressantes, além de mostrar a importância do registro profissional.

**Objetivos:** Para formandos, inscrevê-los, já no último ano, no nosso sistema de dados, para que o registro definitivo seja solicitado com maior rapidez; levar aos formandos um certificado provisório de regularidade e uma cédula de registro provisório gratuito, com validade de três meses a contar da data de colação de grau. Para ingressantes, motivá-los a não abandonarem os cursos na tentativa de evitar a evasão que acontece fortemente nos dois primeiros semestres; entregar a eles material explicativo sobre o nosso mercado de trabalho, perspectivas salariais e qualificações mais pedidas. Dentro da nossa jurisdição há nove universidades oferecendo Bacharelado em Estatística.

**Metas:** Contatar e promover o registro provisório de todos os formandos de 2016; motivar e evitar a evasão escolar.

**Resultado:** Formandos: concretizado parcialmente devido à dificuldade de se obter dados dos formandos nos departamentos de estatística. Como todos os anos, houve recusa de alguns departamentos sob a alegação de sigilo dos dados dos alunos. Outra dificuldade para se participar de colação de grau é a época: algumas acontecem em Janeiro quando a diretoria ainda recém-formada não tem seu programa anual definido sem, portanto, uma lista de conselheiros voluntários que possam atender o evento. O CONRE-3 participou de seis colações de grau em 2016, contra três em 2015. Quanto às aulas inaugurais, houve um decréscimo das nossas participações e conseguiu-se agendar apenas com dois departamentos de estatística em 2016, contra sete em 2015.

**Tabela 4-1 – Colação de Grau 2016**

Data	Local	Nome do Participante	Objetivo	Passagens e Hospedagens	Ressarcimentos
12/02/2016	UFSCar	Angela Achcar	Participação e entrega de Certificado de honra ao mérito ao melhor aluno	Não houve despesas	
15/02/2016	UNICAMP	Ines N Nishimoto	Participação e entrega de Certificado de honra ao mérito ao melhor aluno	R\$ 350,00	Não houve despesa
29/02/2016	UFPR	Angela Tavares Paes	Participação e entrega de Certificado de honra ao mérito ao melhor aluno	R\$ 871,04	R\$ 122,80
11/03/2016	UNESP	Mario H Tarumoto	Participação e entrega de Certificado de honra ao mérito ao melhor aluno	Não houve despesas	
23/09/2016	UNICAMP	Marcelo V Freire	Participação e entrega de Certificado de mérito ao melhor aluno	R\$ 66,95	R\$ 78,80
11/10/2016	UFPR	Newton Nogueira	Participação e entrega de Certificado de mérito ao melhor aluno	R\$ 198,00	R\$ 560,60

**Fonte: CONRE-3**

**Tabela 4-2 – Aulas Inaugurais 2016**

Data	Local	Nome da Participante / Palestrante	Nome da Palestra	Objetivo	Passagens e Hospedagens	Ressarcimentos
01/03/2016	UNICAMP - Campinas - SP	Ines N Nishimoto	Aula Inaugural	Aula inaugural, apresentação aos Calouros do curso de Estatística da UNICAMP	R\$ 350,00	
02/05/2016	ICMC - USP/São Carlos - SP	Doris S M Fontes	Estatístico: Como aproveitar essa demanda aquecida?	Palestra para ingressantes do ICMC/USP	R\$ 117,90	

**Fonte: CONRE-3**

#### 4.1.2.4 Apoio à COOPEREST - Cooperativa Paulista de Trabalhos Estatísticos e Similares.

**Justificativa:** O mercado de trabalho está muito aquecido para estatísticos, no entanto, os egressos têm sentido dificuldade para se posicionarem no seu primeiro emprego.

**Objetivos:** Através da parceria com a COOPEREST, oferecer workshops diversos a fim de levar mais conhecimento técnico e ampliar o repertório profissional de estatísticos.

**Metas:** Fortalecer a profissão e reforçar a boa prática estatística.

**Resultado:** Concretizado com apoio mútuo, sendo que a COOPEREST ajudou o CONRE-3 a realizar um evento (XII Encontro Estatístico do CONRE-3) e, em contrapartida, oferecemos a divulgação das atividades cooperativadas encartadas nos materiais do CONRE-3. A parceria continua. O evento contou com a presença de cerca de 120 participantes, número acima de 2015, de cerca de 110 pessoas.

**Tabela 4-3 – Atividades desenvolvidas pela COOPEREST com o apoio do CONRE-3**

<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Nome do Palestrante</b>	<b>Nome da Palestra</b>	<b>Público alvo</b>
12-13/03/2016	CONRE-3	Adriana Marques	Workshop - Análise de Redes Sociais	Estatísticos e interessados nas técnicas estatísticas que são utilizadas nas análises de redes sociais.
18-19/06/2016	CONRE-3	Marlos Bosso (SAS)	Workshop - Introdução à Data Science	Estatísticos e interessados em entender como a cultura do Data Science e os grandes bancos de dados afetam as análises estatísticas.
16/07/2016	CONRE-3	Ivo Loyola	Risco, Acaso e Probabilidade	Estatísticos e interessados em entender as diferenças conceituais entre Risco, Acaso e Probabilidade.
13/08/2016	CONRE-3	Ivo Loyola	Reforma da Previdência: Questões, Conceitos e Técnicas	Estatísticos e interessados em entender os aspectos atuariais envolvidos nas políticas de previdência.
29/10/2016	Hotel Paulista Wall Street	Coord. Doris S M Fontes	XII ENCONTRO ESTATÍSTICO DO CONRE-3: Machine Learning e a Estatística	Estatísticos e interessados em se atualizar sobre as influências e importância da estatística neste cenário de Machine Learning.

Fonte: CONRE-3/Cooperest

#### **4.1.2.5 Desenvolver atividades para divulgação e fortalecimento da carreira e estreitar relacionamento com entidades de classe**

**Justificativa:** Entidades como a ABE (Associação Brasileira de Estatística) e SBPC (Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência) são importantes por congregarem muitos profissionais e acadêmicos da área científica, além de promoverem eventos de impacto nacional. A ABE é a maior associação brasileira de estatísticos e usuários da estatística no Brasil e organiza eventos acadêmicos ao longo do ano, em diversos estados brasileiros, sendo uma excelente forma de mostrarmos o nosso trabalho. A SPBC organiza Reuniões Anuais onde é possível participar e mostrar o trabalho estatístico a visitantes-estudantes, sobretudo do Ensino Médio.

**Objetivos:** Levar ao conhecimento dos frequentadores dos eventos acadêmicos da ABE o trabalho realizado pelo CONRE-3 sobre divulgação e fortalecimento da carreira de estatístico.

**Metas:** Participar de eventos com distribuição de materiais do CONRE-3 e, sempre que possível, oferecer palestras ou participar de mesas redondas que debatem o nosso mercado de trabalho.

**Resultado:** O CONRE-3 participou de vários eventos importantes, como, por exemplo, a 61ª RBRA e a Reunião Regional da SBPC em São Raimundo Nonato (CE), levando conhecimento e tirando dúvidas sobre a nossa carreira a milhares de participantes. Em 2016 realizamos apenas um grande evento, para cerca de 120 participantes, e participamos de 16 eventos relacionados à divulgação da estatística, contra 14 eventos em 2015.

**Tabela 4-4 – Atividades desenvolvidas pelo CONRE-3**

Data	Local	Nome do Evento	Coordenador do Evento	Objetivo
29/10/2016	Hotel Paulista Wall Street	Coord. Doris S M Fontes	XII ENCONTRO ESTATÍSTICO DO CONRE-3: Machine Learning e a Estatística	Estatísticos e interessados em se atualizar sobre as influências e importância da estatística neste cenário de Machine Learning.

Fonte: CONRE-3

**Tabela 4-5 – Atividades com a participação do CONRE-3**

Data	Local	Nome do Participant e/ Palestrante	Nome do Evento	Objetivo / Nome da palestra	Pasagens e Hospedagens	Ressarcimentos
20-23/04/2016	São Raimundo Nonato - PI	Doris S M Fontes	Reunião Regional da SBPC	Dias 21 e 22, das 08h às 12h e das 14h às 18h - SBPC Jovem e Mirim - Atividades interativas de estatística para as crianças Dia 23, sábado - das 08h às 12h e das 14h às 18h - DIA DA FAMÍLIA NA CIÊNCIA - atividades interativas de estatística para crianças, jovens e adultos (familiares e convidados).	Não houve despesa para o CONRE-3	
18/05/2016 - 21/05/2016	CIAC - UEPB	Regina Albanese Pose	EPEBEST - Encontro Paraibano de Estatística. Conferência "Educação Estatística: Percursos e Percalços". Mesa Redonda "Educação Estatística e Valorização da Profissão"	Compartilhar Conhecimentos, procedimentos e atitudes referentes à Estatística como unidade curricular, na área da educação básica. Contribuir para o desenvolvimento da Estatística como ciência e cultura.	R\$ 1.530,80	- 0 -
22/05/2016 - 24/05/2016	61ª RBRAS - Salvador-BA	Angela Tavares Paes	Mesa Redonda - RBRAS	Tema da Mesa Redonda "Tecnologia e estatística aplicadas a políticas de saúde"	R\$ 940,04	- 0 -
22/05/2016 - 24/05/2016	61ª RBRAS - Salvador-BA	Doris S M Fontes	Mesa Redonda - RBRAS	Tema da Mesa Redonda "Tecnologia e estatística aplicadas a políticas de saúde"	R\$ 847,64	- 0 -

31/05/2016	Conferência via WEB para o Bacharelado em Estatística da UFRGS	Doris S M Fontes	CONRE-3 / VIA WEB PARA UFRG	Palestra: Estatístico: Como aproveitar essa demanda aquecida?	Não houve despesa para o CONRE-3	
01/06/2016	ICMC - USP/São Carlos - SP	Angela Achcar	VI SEST - 6ª Semana da Estatística - UFSCar	Ministrou palestra sobre a carreira de estatístico e sua experiência profissional	Não houve despesa para o CONRE-3	
09/08/2016 - 11/08/2016	ICMC - USP/São Carlos	Marcelo V Freire	Workshop da Tenda Estatística e Tenda Estatística do CONRE-3 no evento ICMC de portas abertas	Ministrar o Workshop da tenda Estatística para os alunos do bacharelado em Estatística que atuariam como monitores na tenda	R\$ 260,00	R\$ 144,10
10/08/2016	Depto Estatística - UFES	Doris S M Fontes	Workshop da Tenda Estatística	Treinamento para que os alunos do Bacharelado em Estatística da UFES possam ser multiplicadores das atividades interativas sobre estatística para jovens estudantes, sobretudo do Ensino Médio.	Não houve despesa para o CONRE-3	
23/08/2016	ICMC - USP/São Carlos - SP	Angela Achcar	Simpósio de Matemática para a Graduação - SiM 2016	Reunir alunos da USP, UFSCar, UNESP, entre outros, com palestras, minicursos, oficinas, mesas-redondas. Este Simpósio é organizado pelos departamentos de Matemática Aplicada, Estatística e Matemática do ICMC-USP.	Não houve despesa para o CONRE-3	
03/10/2016	Depto de Estatística do IME-USP	Doris S M Fontes	11ª aMOSTRA Estatística	Palestra: Estatístico no Mercado	Não houve despesa para o CONRE-3	
18/10/2016	UNICAMP - Campinas - SP	Doris S M Fontes	18ª SEMEST/UNICAMP - Semana da Estatística da UNICAMP	Palestra: O Estatístico e o Mercado de Trabalho	R\$ 191,34	R\$ 25,00
18/10/2016 - 21/10/2016	UFBA - Salvador - BA	Marcelo V Freire	5º Encontro Baiano de Estatística	Conferência e Mesa Redonda e Minicurso "Amostragem com aplicações no R"	R\$ 956,16	- 0 -

19/10/2016	ICT-UNIFESP - São José dos Campos-SP	Doris S M Fontes	III Semana da Estatística, Matemática e Computação	Palestra: Pensamento Estatístico: por que é tão importante?	R\$ 63,90	- 0 -
19/10/2016	SENADO - Brasília - DF	Mario H Tarumoto	Reunião com o CONFE	Entrega de documento acerca do PLC 138/2010 ao Sr Senador Relator, José Maranhão.	R\$ 1.971,71	- 0 -
14/12/2016 - 15/12/2016	FCT/UNESP - Presidente Prudente-SP	Paula R B dos Santos	XVII Semana da Estatística	Ministrou palestra sobre a carreira de estatístico e sua experiência profissional	R\$ 827,03	- 0 -
23/11/2016 - 25/11/2016	USP/São Carlos - SP	Regina Albanese Pose	10 WALE	Workshop de Atividades Lúdicas de Estatística para o Ensino Médio. Proposta para elaboração de kits de materiais didáticos pra divulgação e ensino de estatística dirigido para professores e estudantes do ensino médio.	R\$ 95,55	- 0 -

Fonte: CONRE-3

**Tabela 4-6 – Atividades a que fomos convidados**

Data	Local	Nome do Evento	Nome do conselheiro que participou	Objetivo
15/04/2016	IME-USP	Inauguração da nova sala da Associação Brasileira de Estatística (ABE)	Doris S M Fontes	Palestra do Prof Dr Hélio Migon: A Evolução da Análise Bayesiana: uma visão pessoal
13-16/07/2016	UNICSUL / SP	XII Encontro Nacional de Educação Matemática (XII ENEM)	Doris S M Fontes	Minicursos e Seminários acerca da Educação Estatística no EF1-EF2 e EM.

#### 4.1.2.6 Incremento de atividades que divulguem a nossa carreira

**Justificativa:** Embora a nossa carreira seja valorizada pelo mercado já a conhece, é muito pouco conhecida pelos estudantes de Ensino Médio (baixa procura nos vestibulares/Sisu) e parte do empresariado ainda não reconheceu no estatístico o profissional que busca.

**Objetivos:** Melhorar e aumentar a visibilidade das atividades no CONRE-3 nas mídias sociais.

**Meta:** Alcançar mais estudantes e usuários da estatística.

#### Resultados:

- a) **website oficial do CONRE-3:** [www.conre3.org.br](http://www.conre3.org.br);
- b) **fanpage oficial do CONRE-3 no facebook:** <https://www.facebook.com/CONRE3>, com aproximadamente 3.000 apoiadores (aumento de 20% em relação a 2015); postagens diárias;
- c) página **Oportunidade de Trabalho para Estatístico** - mantido pelo CONRE-3 <https://www.facebook.com/groups/statjobs/> com cerca de 9.000 membros (aumento de 15% em relação a 2015), postando mais de duas mil vagas no ano; postagens diárias;
- d) participante/moderador da página **Estatística Brasil** - <https://www.facebook.com/groups/estatistica.brasil/> com cerca de 10.000 membros (aumento de 9% em relação a 2015), onde temos postado muitas mensagens sobre a nossa profissão e mercado de trabalho; postagens semanais;
- e) participante de mais de 40 grupos ligados à estatística no facebook, incluindo a fan-page da ABE; postagens sempre que necessárias;
- f) grupo de debate do CONRE-3 no yahoogroups, <https://br.groups.yahoo.com/neo/groups/CONRE3/info>, com cerca de 700 membros (raras postagens mensais por causa do foco no grupo do facebook); postagens ocasionais.

#### 4.1.3 Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos

O CONRE-3 executa as instruções dadas em linhas gerais pelo CONFE. Não há anualmente um plano institucional específico para as regionais executarem, por isso, mantemos as determinações de fiscalização da profissão e forte campanha de divulgação da importância da nossa área para a sociedade brasileira, como já descritos nos itens anteriores.

#### 4.1.4 Formas e instrumentos de monitoramento da execução dos resultados dos planos

A execução de atividades dos conselheiros de visitação a universidades e participação em eventos estatísticos depende de dois fatores: 1) existência de verba prevista para tais atividades e, 2) disponibilidade do estatístico conselheiro. Assim, existe o esforço para que possamos cumprir tais metas, mas a execução é planejada caso a caso. Nos casos de cobrança, realizamos sistematicamente nos meses de janeiro (anuidade do ano corrente), abril ou maio (vencidos do ano e de anos anteriores). Os projetos de fiscalização são elaborados e tocados conforme recebemos as denúncias.

### 4.2 Desempenho Orçamentário

#### 4.2.1 Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade

As receitas previstas e despesas realizadas estão sintetizadas nas tabelas abaixo.

**Tabela 4-7 – Comparativo orçado e executado da receita**

RECEITA	ORÇAMENTO	EXECUÇÃO	%
Receita com contribuições	480.000,00	492.602,04	102,63%
Receita com exploração de serviços	42.000,00	36.574,55	87,08%
Receitas financeiras	48.000,00	36.300,05	75,63%
Outras receitas correntes	45.000,00	21.517,87	47,82%
Receitas com indenizações e restituições			
Receitas a classificar			
Receitas de capital			
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>615.000,00</b>	<b>586.994,51</b>	<b>95,45%</b>

**Fonte: CONVIR**

O CONRE-3 captou 95,45% da receita prevista. Grande parte das receitas em aberto no CONRE-3 decorre de estatísticos e técnicos estatísticos que foram registrados nas décadas de 60 e 70, pouco tempo depois que a Lei Nº 4.739/65 entrou em vigor. Muitos dos cadastros mantidos pelos primeiros gestores estão incompletos e totalmente desatualizados. Parte desses profissionais está aposentada há mais de duas décadas, outros falecidos, mas não temos informações recentes. Embora estejamos atualizando o banco constantemente, há ainda cadastros com problemas sem que haja meios simples para contatá-los.

**Tabela 4-8 – Comparativo orçado e executado de despesa**

DESPESA	ORÇAMENTO	EXECUÇÃO	%
Despesas com pessoal e encargos	168.000,00	146.427,14	87,16%
Despesas com uso de bens e serviços	249.000,00	213.696,01	85,82%
Despesas financeiras	18.000,00	10.214,79	56,75%
Despesas tributárias e contributivas	161.000,00	146.922,88	91,26%
Outras Despesas correntes	16.000,00	8.594,34	53,71%
Despesas de capital	3.000,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>615.000,00</b>	<b>525.855,16</b>	<b>85,50%</b>

**Fonte: CONVIR**

As despesas consumiram 85,50% do orçado para 2016. As maiores diferenças estão nas “outras despesas correntes”, que consumiu apenas 53,71% do orçado e despesas financeiras (56,75%). O CONRE-3 trabalha com estrutura extremamente enxuta, com apenas dois funcionários fixos e parceiros na área jurídica, contábil, de divulgação e de informática. Em nosso orçamento não cabem nenhum outro profissional para fazer parte do quadro fixo de colaboradores internos.

#### **4.2.2 Execução descentralizada com transferência de recurso**

O CONRE-3 transfere automaticamente 20% de toda a receita arrecadada para o CONFE através de um convênio com o Banco do Brasil. Em 2016 o repasse foi de R\$ 143.281,69.

### 4.3 Informações sobre a realização das receitas

Em 2016 o valor arrecado foi ligeiramente inferior (95%) ao previsto, ficando em 5% abaixo dos R\$ 615.000,00 projetados inicialmente.

**Tabela 4-9 – Realização das receitas ao longo do ano**

MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
janeiro	615.000,00	134.538,31	22%
fevereiro	615.000,00	84.530,75	36%
março	615.000,00	107.414,57	53%
abril	615.000,00	23.914,10	57%
maio	615.000,00	41.433,09	64%
junho	615.000,00	13.066,21	66%
julho	615.000,00	16.066,44	68%
agosto	615.000,00	54.760,36	77%
setembro	615.000,00	43.199,39	84%
outubro	615.000,00	22.861,15	88%
novembro	615.000,00	21.554,59	92%
dezembro	615.000,00	23.655,55	95%
<b>Totais</b>	<b>615.000,00</b>	<b>586.994,51</b>	<b>95%</b>

Fonte: CONVIR

Em comparação aos anos anteriores, em 2016 a arrecadação aumentou 27,5% em relação a 2015, contra um aumento de 12,1% em 2015 em relação a 2014.

**Tabela 4-10 – Comparação da receita arrecadada 2014 x 2015 e 2015 x 2016**

RECEITA	RECEITA ARRECADADA 2014	RECEITA ARRECADADA 2015	RECEITA ARRECADADA 2016	DIFERENÇA - comparativo 2015/2014		DIFERENÇA - comparativo 2016/2015	
janeiro	73.591,47	119.732,04	134.538,31	46.140,57	62,7%	14.806,27	12,4%
fevereiro	95.854,25	83.500,36	84.530,75	-12.353,89	-12,9%	1.030,39	1,2%
março	62.106,74	113.641,24	107.414,57	51.534,50	83,0%	-6.226,67	-5,5%
abril	74.871,19	13.812,13	23.914,10	-61.059,06	-81,6%	10.101,97	73,1%
maio	13.657,59	16.095,66	41.433,09	2.438,07	17,9%	25.337,43	157,4%
junho	8.547,70	45.779,50	13.066,21	37.231,80	435,6%	-32.713,29	-71,5%
julho	17.636,63	12.911,30	16.066,44	-4.725,33	-26,8%	3.155,14	24,4%
agosto	20.383,09	5.821,11	54.760,36	-14.561,98	-71,4%	48.939,25	840,7%
setembro	14.621,69	8.375,61	43.199,39	-6.246,08	-42,7%	34.823,78	415,8%
outubro	12.235,92	12.619,90	22.861,15	383,98	3,1%	10.241,25	81,2%
novembro	5.807,59	22.902,74	21.554,59	17.095,15	294,4%	-1.348,15	-5,9%
dezembro	11.245,97	5.238,83	23.655,55	-6.007,14	-53,4%	18.416,72	351,5%
<b>Totais</b>	<b>410.559,83</b>	<b>460.430,42</b>	<b>586.994,51</b>	<b>49.870,59</b>	<b>12,1%</b>	<b>126.564,09</b>	<b>27,5%</b>

Fonte: CONVIR

#### 4.4 Desempenho Operacional

Não se aplica no caso do CONRE-3.

#### 4.5 Gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização

A fiscalização do exercício do profissional de estatística tem sido realizada de forma parcial, prioritariamente focada em casos de denúncias. O CONRE-3 não conta com nenhum fiscal contratado por não haver nenhuma Resolução do CONFE prevendo a realização de concursos para contratação deste tipo de profissional. A orientação do CONFE é de que a fiscalização seja realizada pelos conselheiros voluntários, utilizando-se as vias eletrônicas por internet, de empresas que por ventura estejam atuando de forma ilegal na área de estatística. Temos atuado principalmente em anos eleitorais cuja exigência para a participação de um estatístico regularmente registrado no seu CONRE competente está previsto na Resolução TSE nº 23.453/2015 (<http://chimera.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234532015.htm>). Embora a citada resolução do TSE não determine que as empresas que realizam as pesquisas eleitorais tenham um registro válido nos CONREs onde atuam, os CONREs têm fiscalizado todas as pesquisas registradas. No site do TSE há registro de pesquisas inclusive em anos não eleitorais. No ano de 2016 **não houve aplicação de multas por exercício ilegal da profissão.**

#### 4.6 Apresentação e análise de indicadores de desempenho

Não realizamos análise de desempenho.

#### 4.7 Informações sobre a execução de despesas

Em 2016 as despesas totalizaram 86% do valor previsto inicialmente, no entanto, dos R\$ 586.994,51 arrecadados, o valor total gasto no ano representa 89,8%.

**Tabela 4-11 – Realização das despesas ao longo do ano**

MÊS	DESPESA PREVISTA	DESPESA EXECUTADA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
janeiro	615.000,00	58.878,18	10%
fevereiro	615.000,00	56.135,56	19%
março	615.000,00	60.359,95	29%
abril	615.000,00	40.601,78	35%
maio	615.000,00	35.312,74	41%
junho	615.000,00	32.361,85	46%
julho	615.000,00	32.339,08	51%
agosto	615.000,00	43.658,85	58%
setembro	615.000,00	50.273,98	67%
outubro	615.000,00	35.551,98	72%
novembro	615.000,00	40.179,19	79%
dezembro	615.000,00	40.190,14	86%
Totais	615.000,00	525.843,28	86%

Fonte: CONVIR

Em comparação aos anos anteriores, em 2016 as despesas caíram ligeiramente (-2,9%) em relação a 2015, contra um aumento de 34,2% em 2015 em relação a 2014.

**Tabela 4-12 – Comparação da despesa realizada 2014 x 2015 e 2015 x 2016**

DEPESA	DESPESA REALIZADA 2014	DESPESA REALIZADA 2015	DESPESA REALIZADA 2016	DIFERENÇA - comparativo 2015/2014		DIFERENÇA - comparativo 2016/2015	
janeiro	24.908,96	53.156,70	58.878,18	28.247,74	113,4%	5.721,48	10,8%
fevereiro	26.165,48	56.950,32	56.135,56	30.784,84	117,7%	-814,76	-1,4%
março	32.928,07	57.206,91	60.359,95	24.278,84	73,7%	3.153,04	5,5%
abril	30.533,83	41.970,17	40.601,78	11.436,34	37,5%	-1.368,39	-3,3%
maio	27.725,09	44.711,34	35.312,74	16.986,25	61,3%	-9.398,60	-21,0%
junho	25.143,30	56.054,28	32.361,85	30.910,98	122,9%	-23.692,43	-42,3%
julho	25.929,17	38.536,23	32.339,08	12.607,06	48,6%	-6.197,15	-16,1%
agosto	66.053,96	38.277,35	43.658,85	-27.776,61	-42,1%	5.381,50	14,1%
setembro	25.861,77	34.283,50	50.273,98	8.421,73	32,6%	15.990,48	46,6%
outubro	31.213,93	34.020,84	35.551,98	2.806,91	9,0%	1.531,14	4,5%
novembro	35.835,99	41.683,84	40.179,19	5.847,85	16,3%	-1.504,65	-3,6%
dezembro	51.530,67	44.912,91	40.190,14	-6.617,76	-12,8%	-4.722,77	-10,5%
<b>Totais</b>	<b>403.830,22</b>	<b>541.764,39</b>	<b>525.843,28</b>	<b>137.934,17</b>	<b>34,2%</b>	<b>-15.921,11</b>	<b>-2,9%</b>

Fonte: CONVIR

## **5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

### **5.1 Descrição das Estruturas de Governança**

A estrutura de governança do Conselho Regional de Estatística, CONFE, é estabelecida em dispositivo jurídico, conforme Dec. Fed. 62497, de 1968, abaixo: “Art. 17 - Cada Conselho será constituído por membros efetivos e membros suplentes, todos brasileiros, Estatísticos, ” ... “Art. 18 - Os Conselhos Federal e Regionais de Estatística terão quadro próprio de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, podendo requisitar servidores públicos da administração direta ou indireta para neles servirem, sem perda da condição funcional.

Art. 19 - A responsabilidade administrativa e financeira dos Conselhos cabe aos respectivos presidentes.

Sobre sua composição, Art. 37 - Os Conselhos Regionais de Estatística serão constituídos de 9 (nove) membros efetivos e de 9 (nove) membros suplentes, eleitos da mesma forma estabelecida para o órgão federal, para mandatos idênticos e em igualdades condições.

As atividades de controle interno são realizadas pela CTC O - Comissão de Tomada de Contas e Orçamento e pela Assessoria Contábil.

XXIV- apreciar e julgar as Prestações de Contas da Presidência, em Do pronunciamento da Comissão de Tomada de Contas e Orçamento (CTCO), e encaminhar a documentação ao CONFE.

#### **Composição do CTCO - Comissão de Tomada de Contas e Orçamento**

Os membros desta comissão são conselheiros que se voluntariaram para esses cargos e eleitos na primeira plenária após a posse dos novos conselheiros.

Presidente: Ines Nobuko Nishimoto

Membros:

Adriana Maria Marques da Silva

Mario Hisamitsu Tarumoto

## 5.2 Informações sobre dirigentes e colegiados

### Relação dos membros do Conselho

Os membros do Conselho são eleitos pelo voto direto exercido pelos Estatísticos regularmente inscritos no CONRE-3, em votação online que fica no ar durante 44 horas, ou comparece à sede do conselho para votar online em computador disponível para tal.

<b>Conselheiros Efetivos</b>	<b>Período de Gestão</b>
Adriana Maria Marques da Silva	2016-2018
Edmar Wilson Alvarenga	2016-2018
Julio Adolfo Zucon Trecenti	2016-2018
Marcelo Ventura Freire	2016-2017
Angela Achcar	2016-2017
Ângela Tavares Paes	2016-2017
Doris Satie Maruyama Fontes	2016
Ines Nobuko Nishimoto	2016
Mário Hissamitsu Tarumoto	2016

<b>Conselheiros Suplentes</b>	<b>Período de Gestão</b>
Marcelo Pires Fernandes	2016-2018
Nara Regina Spall Martins	2016-2018
Paula Regina Bonifácio dos Santos	2016-2018
Marcos Antonio Coque Junior	2016-2017
Regina Albanese Pose	2016-2017
Tatiana Venticinco de Almeida	2016-2017
Alessandro Zito Gomes	2016
Newton Nogueira	2016
Marcos Henrique de Carvalho	2016

### COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONRE-3 – 2016

Os membros da diretoria são conselheiros que se voluntariaram para esses cargos e eleitos na primeira plenária após a posse dos novos conselheiros.

<b>Presidente</b>	Doris Satie Maruyama Fontes
<b>Vice-Presidente</b>	Julio Adolfo Zucon Trecenti
<b>Tesoureira</b>	Marcelo Ventura Freire

## 5.3 Atuação da unidade de auditoria interna

No CONRE3 não há Unidade Auditoria Interna permanente, podendo, a critério das Plenárias, serem constituídas auditorias internas transitórias e específicas.

## 5.4 Atividades de Correição e apuração de ilícitos administrativos

A estrutura do CONRE3 é enxuta, contando com Assistente Administrativo contratado desde 01/08/1999 e um Agente Administrativo contratado desde 03/08/2009. Tem conhecimento abrangente dos processos e documentos normativos do CONRE3, de sua história, suas formalidades, etc. Assim, a comunicação é direta e as ações corretivas são executadas imediatamente ao surgir qualquer equívoco, problema, etc.

### **5.5 Gestão de Riscos e Controles Internos**

O CONRE-3 possui uma estrutura extremamente enxuta e não contamos com esse serviço.

### **5.6 Política de Remuneração dos administradores e membros de colegiados**

Todos os conselheiros do CONRE-3 são voluntários. Nenhum membro conselheiro recebe remuneração.

### **5.7 Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada**

O CONRE-3 possui uma estrutura extremamente enxuta e não contamos com esse serviço.

## 6 ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

### 6.1 Gestão de Pessoas

#### 6.1.1 Estrutura de pessoal da unidade

Aos Setores Administrativos do CONRE-3 incumbe auxiliar em toda a plenitude o Presidente do CONRE no desempenho de suas atribuições, os setores Administrativos compreendem: I – Secretaria, II - Setor Financeiro e III - Setor Profissional, são supervisionados diretamente pela diretoria do CONRE-3: Presidente, Vice-Presidente e Tesoureira, é composta por dois funcionários. Sua composição é a seguinte:

Nome: <b>ANTONIO RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>
CPF: 190.729.428-76
Data de Nascimento: 08/07/1978
Cargo: Assistente Administrativo - Nível Médio
Data de Admissão: 01/08/1999
Salário base (Ref Dezembro/2016): R\$ 3951,00

Nome: <b>VITOR CESAR PIRES SILVA</b>
CPF: 225.192.148-64
Data de Nascimento: 10/06/1984
Cargo: Agente Administrativo - Nível Médio
Data de Admissão: 03/08/2009
Salário base (Ref Dezembro/2016): R\$ 1381,00

#### À Secretaria compete:

- a) protocolar, preparar e controlar a correspondência do CONRE;
- b) preparar o expediente da Ordem do Dia das sessões plenárias;
- c) tomar as medidas necessárias à aquisição e ao controle de material;
- d) observar as normas relativas à legislação de pessoal aplicáveis aos servidores do CONRE;
- e) preparar e transcrever as atas das sessões plenárias;
- f) elaborar os demais expedientes indispensáveis ao pleno exercício das funções administrativas do CONRE;
- g) providenciar o encaminhamento dos expedientes e outras matérias do CONRE;
- h) manter fichário nominal e por assunto, para rápida localização de documentos arquivados;
- i) divulgar as atas e demais atos do CONRE;

#### Ao Setor Financeiro compete:

- a) elaborar os planos financeiros e orçamentários;
- b) movimentar os resultados financeiros e manter sob sua guarda os valores do CONRE;
- c) sugerir ao Presidente a fixação de dotações orçamentárias, abertura de créditos e criação de fundos;
- d) fazer a tomada de contas dos responsáveis por adiantamento de suprimentos;
- e) realizar pagamentos;
- f) depositar em Banco, diariamente ou no dia útil seguinte, os valores arrecadados e controlar a movimentação das contas bancárias do CONRE;
- g) registrar em boletins ou mapas diários as operações realizadas e emitir documentos financeiros próprios ao desempenho do setor;
- h) catalogar diariamente a documentação da Receita e da Despesa, para efeito de prestação de contas;

- i) elaborar Balancetes trimestrais, a serem submetidos ao CONFE;
- j) organizar os quadros e Balanços do CONRE;
- k) realizar licitações para aquisição de material;
- l) processar as folhas de pagamento de pessoal e de jetons;
- m) preparar o relatório anual do setor.

#### **Ao Setor Profissional compete:**

- a) preparar as carteiras de identidade profissional, as fichas de identificação dos processos originários do registro profissional e outros documentos com este relacionados;
- b) manter atualizado o fichário profissional;
- c) realizar os trabalhos de arquivo do setor;
- d) lavrar certidões de documentos sobre a atividade profissional;
- e) processar pedidos de registro ou de outros assuntos, ordenar e anotar em livros próprios a entrada, a tramitação e a saída de processos;
- f) informar o andamento de processos;
- g) preparar notificações;
- h) arquivar e desarquivar processos

### **6.1.2 Demonstrativo das despesas com pessoal**

**Tabela 6-1 – Demonstrativo 2016 de despesa com pessoal**

Grupos de Despesa	Empenhada			Liquidada		
	2016	2015	2014	2016	2015	2014
1. Despesas de Pessoal						
Salários	66.000,00	62.000,00	57.500,00	65.328,73	60.177,79	51.748,36
13º Salário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	5.470,76	5.625,03	4.726,66
Férias	12.000,00	17.500,00	4.700,00	6.224,58	12.461,39	4;514,28
Adicional de Férias	4.000,00	8.000,00	1.800,00	20.701,47	4.153,79	1.504,76
INSS	20.000,00	20.000,00	22.000,00	16.751,44	18.231,05	15.049,11
FGTS	8.000,00	8.000,00	6.000,00	6.677,29	6.718,50	5.034,12
Pis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	804,69	829,1	629,3
Vale Transporte	10.500,00	10.000,00	10.000,00	10.076,03	8.255,87	5.872,15
PAT	23.000,00	22.000,00	20.000,00	21.623,58	20.598,71	17.298,86
Plano de Saúde	15.500,00	15.000,00	9.000,00	11.399,57	12.539,97	5;958,93
Indenizações	2.000,00		35.000,00			33.397,29

### **6.1.3 Gestão de riscos relacionados ao pessoal**

O CONRE-3 trabalha com estrutura muito enxuta e não temos um gestor de risco de pessoal.

### **6.1.4 Contratação de mão de obra temporária**

Não há no momento nenhuma mão de obra contratada de forma temporária.

## **6.2 Gestão de Tecnologia da Informação**

O CONRE-3 trabalha com uma estrutura enxuta e não conta com um departamento de TI. Apenas alugamos um sistema para gerenciar o banco de dados e contabilidade. A parte do banco de dados fica sob responsabilidade do Assistente Administrativo e a contabilidade é gerenciada pela empresa contábil, além de softwares para uso rotineiro no escritório.

### **6.2.1 Gestão do Conselho**

- Sistema SPW-Spiderware – especializado em gerenciamento do banco de dados de membros registrados no CONRE-3 e controle contábil mantido pela CONVIR ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA, nosso parceiro de contabilidade. O software está instalado num servidor mantido nas dependências do CONRE-3, acessado pela empresa de contabilidade e pela Spiderware.
- Sistema CNE (Cadastro Nacional de Estatísticos) mantidos pelo CONFÉ para registro de profissionais e empresas.

### **6.2.2 Softwares utilizados para rotinas administrativas**

- Microsoft Windows 10
- Microsoft Office – 2010
- Adobe Reader
- Zebra Cardstudio
- Google Drive|

### **6.2.3 Softwares utilizados para manutenção de websites/produtos online**

- Studio HD – Pinnacle
- Corel Draw X6
- Filezilla
- Google Forms
- Wordpress

### **6.2.4 Softwares utilizados para comunicação**

- Google Gmail
- Google Hangout
- Skype
- Whatsapp

## **7 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

### **7.1 Canais de acesso do cidadão**

Contamos com:

- website: [www.conre3.org.br](http://www.conre3.org.br)
- facebook: [www.facebook.com/CONRE3](http://www.facebook.com/CONRE3)
- Avenida Ipiranga, 337, 5º andar, Centro  
CEP 01046-010 São Paulo/SP  
Tel. (11) 3361-8590 - 3333-1741 – das 09h às 17h – de 2ª à 6ª  
[info@conre3.org.br](mailto:info@conre3.org.br)
- Twitter: @CONRE3
- LinkedIn: CONRE-3

### **7.2 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade**

- Página da Transparência: <http://www.conre3.org.br/portal/transparencia/>
- Pesquisa de Satisfação: <https://goo.gl/E1Cffq>
  - Houve apenas três respostas, sendo um usuário do CONRE-7 reclamando sobre a atuação daquela regional, uma conselheira do CONRE-3 elogiando esta regional, e um profissional reclamando sobre o envio de boletos da anuidade sem que antes perguntemos a ele que quer parcelamento. A opção de parcelamento é dada como aviso do próprio boleto, basta entrar em contato com os canais de atendimento e fazer a solicitação.

### **7.3 Medidas para garantir acessibilidade aos produtos, serviços e instalações**

Estamos localizados no 5º andar num prédio com elevador. A rua é plana com ampla calçada com calçamento regular e há acesso a cadeirantes no edifício.

## **8 DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

### **8.1 Desempenho financeiro do exercício**

#### **8.1.1 Demonstração da receita**

As receitas do Conselho Regional de Estatística da 3ª Região, oriundas de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, multas e demais emolumentos, são repassadas ao Conselho Federal de Estatística na proporção de 20,00% a título de cota parte de forma compartilhada via bancária.

- Anexo 1 – Receita

#### **8.1.2 Demonstração das despesas**

#### **8.1.3 Programação de despesas correntes e de capital**

- Anexo 2 – Comparação entre os dois últimos anos
- Anexo 3 – Programação orçamentária das despesas correntes e de capital
- Anexo 3 – Proposta orçamentária sintética
- Anexo 4 – Resultado orçamentário

#### **8.1.4 Transferências**

Não houve repasse de verba a Entidades no decorrer do exercício de 2016.

### **8.2 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade**

- Anexo 5 – Resultado Orçamentário
- Anexo 6 – Balanço Financeiro

### **8.3 Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos**

- Anexo 7 – Balanço Patrimonial

### **8.4 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas**

- Anexo 8 – Balanço Orçamentário
- Anexo 9 – Variações Patrimoniais
- Anexo 10 – Demonstração de Fluxo de Caixa

## **9 CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Até a presente data não houve determinações e recomendações exaradas em acórdãos do TCU ao Conselho Regional de Estatística da 3ª Região, nem determinações do nosso controle interno, nem do Conselho Federal de Estatística em 2016.

## **10 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **10.1 Informações Contábeis - Adoção NCASP**

As Demonstrações Contábeis do Conselho Regional de Estatística da 3ª Região, foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/64, em observâncias as Normas Brasileiras da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios da contabilidade, as interpretações e orientações emitidas pelo Conselho Federal.

A partir de 2014, o Conselho passou adotar as novas normas da contabilidade, alinhadas as normas brasileiras da contabilidade aplicada ao setor público e ao manual da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo que desde o exercício de 2015 estão sendo utilizados os parâmetros definidos para cálculo da depreciação, amortização além das taxas definidas pela mesma.

### **10.2 Relatórios em anexo**

ANEXO 1 – Receita

ANEXO 2 – Comparação entre os dois últimos anos

ANEXO 3 – Programação orçamentária das despesas correntes e de capital

ANEXO 4 – Comparação entre os dois últimos anos – Despesas

ANEXO 5 – Resultado orçamentário

ANEXO 6 – Balanço financeiro

ANEXO 7 – Balanço patrimonial

ANEXO 8 – Balanço orçamentário

ANEXO 9 – Variações patrimoniais

ANEXO 10 – Demonstração de fluxo de caixa

ANEXO 11 – Regulamento da Profissão de Estatístico

### **10.3 Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis**

Não se aplica, uma vez que as contas do exercício de 2015 ainda não foram auditadas

### **10.4 Considerações finais**

O Conselho Regional de Estatística da 3ª Região opera, por enquanto, com uma estrutura mínima, visando, entretanto, crescer para que o relacionamento entre este conselho e as universidades, empresas e mercado de trabalho ganhe relevância. Apesar de o mercado para estatístico crescer em ritmo acelerado, o mesmo não acontece com a formação, causando um danoso descompasso no preenchimento das vagas ofertadas aos estatísticos. Entendemos que seja relevante haver maior esforço de todo o sistema CONFE/CONRE não somente para fiscalizar o exercício da nossa profissão, mas, principalmente, no fortalecimento dela através de campanhas para divulgar a área e profissão:

- aos estudantes de Ensino Médio, a fim de promover maior interesse pela nossa carreira nas universidades, para que a concorrência nas universidades cresça, provocando maior interesse em permanecer na carreira. Hoje há cursos com menos de UM candidato por vaga.
- aos ingressantes, a fim de minimizar as taxas de evasão, cuja média nacional é de cerca de 70%. Dentro da nossa jurisdição, a taxa média de evasão é de 54%. Estudantes que entram sem muitas informações sobre a nossa carreira acabam desistindo achando que não tem potencial no mercado.
- aos egressos, a fim de elucidá-los sobre as muitas alternativas e oportunidades de trabalho no atual mercado de trabalho. Muitos estatísticos, apesar da grande demanda por profissionais que conhecem métodos analíticos/estatísticos, acabam optando por carreiras

nas áreas de informática. Apesar de haver, também, vagas para estatísticos na área de Tecnologia da Informação, acreditamos que haveria melhor aproveitamento de seus conhecimentos em áreas diretamente relacionadas à estatística.

- aos acadêmicos, a fim de manter sempre atualizada a discussão entre formação e qualificação necessária para o atual mercado de trabalho. Apesar de julgarmos que a formação teórica é essencial para todo estatístico, a universidade pode ajudar o futuro profissional a buscar qualificação adicional com base nas demandas mercadológicas.
- aos empregadores, a fim de esclarecer que existe um profissional com formação em Bacharelado em Estatística que poderá ser um colaborador importante nos processos de tomada de decisão. Muitas empresas sequer pensam num estatístico para um cargo/função de um analista que irá utilizar métodos estatísticos rotineiramente. Apesar de ter aumentado a grau de conhecimento de nossa carreira pelos grandes RHs, percebe-se ainda que há dificuldade em definir com clareza as funções e cargos de um estatístico.

## 11 ANEXOS

### 11.1 Anexo 1 – Receita

Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
Sistema de Contabilidade  
**BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO**  
RECEITA  
EXERCÍCIO / 2016

Pág.: 1  
Data: 31.05.2017  
Hora: 13:02

Conta	Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	..... Receitas Realizadas .....	Saldo
<b>6.2.1</b>	RECEITAS CORRENTES	520.000,00	615.000,00	588.994,51	28.005,49
6.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	480.000,00	492.802,04	-12.802,04
6.2.1.1.01	ANUIDADES	415.000,00	480.000,00	492.802,04	-12.802,04
6.2.1.1.01.01	ANUIDADES	415.000,00	480.000,00	492.802,04	-12.802,04
6.2.1.1.01.01.001	PESSOAS FÍSICAS	265.000,00	285.000,00	299.378,33	-14.378,33
6.2.1.1.01.01.002	PESSOAS JURÍDICAS	150.000,00	195.000,00	193.223,71	1.776,29
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	36.574,55	5.425,45
6.2.1.2.02	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	36.574,55	5.425,45
6.2.1.2.02.01	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	20.000,00	30.000,00	29.857,78	142,22
6.2.1.2.02.01.001	PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	8.564,94	1.435,06
6.2.1.2.02.01.002	PESSOAS JURÍDICAS	10.000,00	20.000,00	21.292,84	-1.292,84
6.2.1.2.02.03	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	2.000,00	2.000,00	147,53	1.852,47
6.2.1.2.02.03.001	PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.2.02.03.002	PESSOAS JURÍDICAS	1.000,00	1.000,00	147,53	852,47
6.2.1.2.02.09	RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	10.000,00	6.569,24	3.430,76
6.2.1.2.02.09.008	CUSTAS PROCESSUAIS	3.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.2.02.09.013	RECUPERAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS OPERAC.	15.000,00	8.000,00	6.569,24	1.430,76
6.2.1.2.02.09.099	DEMAIS RECEITAS DIVERSAS	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.3	FINANCEIRAS	37.000,00	48.000,00	36.300,05	11.699,95
6.2.1.3.02	JUROS DE MORA	3.000,00	13.500,00	25.683,18	-12.183,18
6.2.1.3.02.01	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	2.000,00	12.500,00	25.248,86	-12.748,86
6.2.1.3.02.01.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	6.500,00	15.447,21	-8.947,21
6.2.1.3.02.01.002	PESSOA JURIDICA	1.000,00	6.000,00	9.801,45	-3.801,45
6.2.1.3.02.02	JUROS DE MORA S/MULT. P/ AUSÊNC. ÀS ELEIÇÕES	0,00	500,00	434,52	65,48
6.2.1.3.02.02.001	PROFISSIONAIS	0,00	500,00	434,52	65,48
6.2.1.3.02.03	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	1.000,00	500,00	0,00	500,00
6.2.1.3.02.03.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	500,00	0,00	500,00
6.2.1.3.03	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
6.2.1.3.03.01	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
6.2.1.3.03.01.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.3.03.01.002	PESSOA JURIDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.3.03.02	ATUALIZ. MONET. S/MULT. P/ AUSÊNC. ÀS ELEIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Conta	Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	..... Receitas Realizadas .....	Saldo
0.2.1.3.03.02.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.3.03.03	ATUALIZ. MONET. S/MULTAS DE INFRAÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0.2.1.3.03.03.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.3.03.03.005	NÃO-REGISTRADOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.3.04	MULTAS E ENCARGOS	3.000,00	3.500,00	3.318,33	181,87
0.2.1.3.04.01	MULTAS SOBRE ANUIDADES	2.000,00	3.000,00	3.090,26	-90,26
0.2.1.3.04.01.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.500,00	1.660,12	-160,12
0.2.1.3.04.01.002	PESSOA JURIDICA	1.000,00	1.500,00	1.430,14	69,86
0.2.1.3.04.02	ENCARGOS S/MULT. P/AUSÊNC. AS ELEIÇÕES	0,00	500,00	228,07	271,93
0.2.1.3.04.02.001	PROFISSIONAIS	0,00	500,00	228,07	271,93
0.2.1.3.04.03	ENCARGOS SOBRES MULTAS DE INFRAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.1.3.04.03.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.1.3.05	REMUN. DE DEP. BANC. E APLIC. FINANC.	26.000,00	26.000,00	7.298,54	18.701,46
0.2.1.3.05.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	26.000,00	26.000,00	7.298,54	18.701,46
0.2.1.3.05.01.001	FUNDOS DE APLICAÇÃO A CURTO PRAZO	26.000,00	26.000,00	7.298,54	18.701,46
0.2.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	45.000,00	21.517,87	23.482,13
0.2.1.9.01	MULTAS	2.000,00	21.000,00	19.834,88	1.165,32
0.2.1.9.01.01	MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	0,00	19.000,00	19.834,88	-834,88
0.2.1.9.01.01.001	PROFISSIONAIS	0,00	19.000,00	19.834,88	-834,88
0.2.1.9.01.02	MULTAS DE INFRAÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0.2.1.9.01.02.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.9.01.02.005	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.9.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0.2.1.9.02.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0.2.1.9.02.01.001	INDENIZAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0.2.1.9.02.01.002	RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0.2.1.9.03	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	4.000,00	4.000,00	1.683,19	2.316,81
0.2.1.9.03.01	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	4.000,00	4.000,00	1.683,19	2.316,81
0.2.1.9.03.01.001	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	4.000,00	4.000,00	1.683,19	2.316,81
<b>DÉFICIT</b>				0,00	
<b>TOTAL DA RECEITA →</b>		520.000,00	615.000,00	588.994,51	28.005,49
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			0,00		

### 11.1.1 Anexo 2 – Comparação entre os três últimos anos - Receitas

RECEITA	RECEITA ARRECADADA 2014	RECEITA ARRECADADA 2015	RECEITA ARRECADADA 2016	DIFERENÇA - comparativo 2015/2014		DIFERENÇA - comparativo 2016/2015	
janeiro	73.591,47	119.732,04	134.538,31	46.140,57	62,7%	14.806,27	12,4%
fevereiro	95.854,25	83.500,36	84.530,75	-12.353,89	-12,9%	1.030,39	1,2%
março	62.106,74	113.641,24	107.414,57	51.534,50	83,0%	-6.226,67	-5,5%
abril	74.871,19	13.812,13	23.914,10	-61.059,06	-81,6%	10.101,97	73,1%
maio	13.657,59	16.095,66	41.433,09	2.438,07	17,9%	25.337,43	157,4%
junho	8.547,70	45.779,50	13.066,21	37.231,80	435,6%	-32.713,29	-71,5%
julho	17.636,63	12.911,30	16.066,44	-4.725,33	-26,8%	3.155,14	24,4%
agosto	20.383,09	5.821,11	54.760,36	-14.561,98	-71,4%	48.939,25	840,7%
setembro	14.621,69	8.375,61	43.199,39	-6.246,08	-42,7%	34.823,78	415,8%
outubro	12.235,92	12.619,90	22.861,15	383,98	3,1%	10.241,25	81,2%
novembro	5.807,59	22.902,74	21.554,59	17.095,15	294,4%	-1.348,15	-5,9%
dezembro	11.245,97	5.238,83	23.655,55	-6.007,14	-53,4%	18.416,72	351,5%
<b>Totais</b>	<b>410.559,83</b>	<b>460.430,42</b>	<b>586.994,51</b>	<b>49.870,59</b>	<b>12,1%</b>	<b>126.564,09</b>	<b>27,5%</b>

## 11.1.2 Anexo 3 – Programação orçamentária das despesas correntes e de capital

Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
Sistema de Contabilidade  
BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO  
DESPESA  
EXERCÍCIO / 2016

Pág.: 4  
Data: 31.05.2017  
Hora: 13:02

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	..... Despesas Liquidadas .....	Saldo da Dotação
<b>6.3.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	517.000,00	95.000,00	612.000,00	567.391,59	525.855,16	44.808,41
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	168.000,00	0,00	168.000,00	159.500,00	146.427,14	8.500,00
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	168.000,00	0,00	168.000,00	159.500,00	146.427,14	8.500,00
6.3.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	90.000,00	0,00	90.000,00	84.000,00	79.094,54	6.000,00
6.3.1.1.01.01.001	SALÁRIOS	65.000,00	1.000,00	66.000,00	66.000,00	65.328,73	0,00
6.3.1.1.01.01.004	GRATIFICAÇÃO DE NATAL-13º SALÁRIO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	5.470,76	0,00
6.3.1.1.01.01.005	FÉRIAS	12.000,00	0,00	12.000,00	8.000,00	6.224,58	4.000,00
6.3.1.1.01.01.006	ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	2.070,47	0,00
6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	-1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	29.000,00	0,00	29.000,00	29.000,00	24.233,42	0,00
6.3.1.1.01.02.001	INSS ENTIDADE	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	16.751,44	0,00
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	6.677,29	0,00
6.3.1.1.01.02.003	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	804,69	0,00
6.3.1.1.01.03	BENEFÍCIOS A PESSOAL	49.000,00	0,00	49.000,00	46.500,00	43.099,18	2.500,00
6.3.1.1.01.03.001	VALE TRANSPORTE	10.000,00	500,00	10.500,00	10.500,00	10.076,03	0,00
6.3.1.1.01.03.002	PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT	23.000,00	0,00	23.000,00	23.000,00	21.623,58	0,00
6.3.1.1.01.03.003	PLANO DE SAÚDE	16.000,00	-500,00	15.500,00	13.000,00	11.399,57	2.500,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	227.000,00	22.000,00	249.000,00	228.391,59	213.696,01	20.808,41
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	5.000,00	1.671,00	6.000,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	5.000,00	1.671,00	6.000,00
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	4.000,00	1.207,00	2.000,00
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	464,00	0,00
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	216.000,00	22.000,00	238.000,00	223.391,59	212.025,01	14.808,41
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	191.000,00	22.000,00	213.000,00	198.391,59	195.774,57	14.808,41
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE	22.000,00	0,00	22.000,00	19.485,00	19.485,00	2.515,00
6.3.1.3.02.01.003	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	26.000,00	0,00	26.000,00	21.519,96	21.519,96	4.480,04
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	15.000,00	3.000,00	18.000,00	17.046,12	17.046,12	953,88
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.019	SERVIÇO DE PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	10.000,00	3.000,00	13.000,00	12.315,00	12.315,00	685,00

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
Sistema de Contabilidade  
**BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO**  
**DESPESA**  
**EXERCÍCIO / 2016**

Pág. : 5  
Data : 31.05.2017  
Hora : 13:02

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	..... Despesas Liquidadas .....	Saldo da Dotação
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	15.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	19.524,27	0,00
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	552,94	552,94	447,06
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	48.000,00	0,00	48.000,00	46.472,57	46.472,57	1.527,43
6.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	26.000,00	-2.000,00	24.000,00	23.000,00	22.652,53	1.000,00
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	2.744,29	0,00
6.3.1.3.02.01.034	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA	10.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	23.488,96	0,00
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.000,00	-1.000,00	11.000,00	10.000,00	9.972,93	1.000,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	8.217,42	0,00
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	8.217,42	0,00
6.3.1.3.02.06	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	8.033,02	0,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	8.033,02	0,00
6.3.1.4	FINANCEIRAS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	18.000,00	10.214,79	0,00
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	18.000,00	10.214,79	0,00
6.3.1.4.01.02	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	18.000,00	10.214,79	0,00
6.3.1.4.01.02.001	TAXA SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	18.000,00	10.214,79	0,00
6.3.1.8	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101.000,00	60.000,00	161.000,00	148.500,00	146.922,88	12.500,00
6.3.1.8.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101.000,00	60.000,00	161.000,00	148.500,00	146.922,88	12.500,00
6.3.1.8.01.01	TRIBUTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.500,00	3.641,19	500,00
6.3.1.8.01.01.001	INSS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.500,00	1.064,82	500,00
6.3.1.8.01.01.002	IMPOSTOS E TAXAS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	2.546,57	0,00
6.3.1.8.01.02	CONTRIBUIÇÕES	96.000,00	60.000,00	156.000,00	144.000,00	143.281,89	12.000,00
6.3.1.8.01.02.001	COTA PARTE	96.000,00	60.000,00	156.000,00	144.000,00	143.281,89	12.000,00
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	3.000,00	16.000,00	13.000,00	8.594,34	3.000,00
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	3.000,00	16.000,00	13.000,00	8.594,34	3.000,00
6.3.1.9.01.01	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	3.000,00	16.000,00	13.000,00	8.594,34	3.000,00
6.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	13.000,00	3.000,00	16.000,00	13.000,00	8.594,34	3.000,00
<b>6.3.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.2.1.03.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
Sistema de Contabilidade  
**BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO**  
DESPESA  
EXERCÍCIO / 2016

Pág.: 6  
Data: 31.05.2017  
Hora: 13:02

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	..... Despesas Liquidadas .....	Saldo da Dotação
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
6.3.2.1.03.01.005	VEÍCULOS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
<b>SUPERÁVIT</b>					10.802,92		
<b>TOTAL DA DESPESA →</b>		520.000,00	95.000,00	615.000,00	587.391,59	525.855,18	47.808,41

### 11.1.3 Anexo 4 – Comparação entre os três últimos anos – Despesas

DEPESA	DESPESA REALIZADA 2014	DESPESA REALIZADA 2015	DESPESA REALIZADA 2016	DIFERENÇA - comparativo 2015/2014		DIFERENÇA - comparativo 2016/2015	
janeiro	24.908,96	53.156,70	58.878,18	28.247,74	113,4%	5.721,48	10,8%
fevereiro	26.165,48	56.950,32	56.135,56	30.784,84	117,7%	-814,76	-1,4%
março	32.928,07	57.206,91	60.359,95	24.278,84	73,7%	3.153,04	5,5%
abril	30.533,83	41.970,17	40.601,78	11.436,34	37,5%	-1.368,39	-3,3%
maio	27.725,09	44.711,34	35.312,74	16.986,25	61,3%	-9.398,60	-21,0%
junho	25.143,30	56.054,28	32.361,85	30.910,98	122,9%	-23.692,43	-42,3%
julho	25.929,17	38.536,23	32.339,08	12.607,06	48,6%	-6.197,15	-16,1%
agosto	66.053,96	38.277,35	43.658,85	-27.776,61	-42,1%	5.381,50	14,1%
setembro	25.861,77	34.283,50	50.273,98	8.421,73	32,6%	15.990,48	46,6%
outubro	31.213,93	34.020,84	35.551,98	2.806,91	9,0%	1.531,14	4,5%
novembro	35.835,99	41.683,84	40.179,19	5.847,85	16,3%	-1.504,65	-3,6%
dezembro	51.530,67	44.912,91	40.190,14	-6.617,76	-12,8%	-4.722,77	-10,5%
<b>Totais</b>	<b>403.830,22</b>	<b>541.764,39</b>	<b>525.843,28</b>	<b>137.934,17</b>	<b>34,2%</b>	<b>-15.921,11</b>	<b>-2,9%</b>

## Despesas por modalidade de contratação

Modalidade de Contratação	Despesa liquidada			Despesa paga		
	2016	2015	2014	2016	2015	2014
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)						
a) Convite						
b) Tomada de Preços						
c) Concorrência						
d) Pregão						
e) Concurso						
f) Consulta						
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas						
2. Contratações Diretas (h+i)						
h) Dispensa	70.366,08	54.216,58	73.111,25	70.366,08	54.216,58	73.111,25
i) Inexigibilidade						
3. Regime de Execução Especial						
j) Suprimento de Fundos	8.594,34	13.125,24		8.594,34	13.125,24	
4. Pagamento de Pessoal (k+l)						
k) Pagamento em Folha	146.427,14	149.591,20	145.733,82	146.427,14	149.591,20	145.733,82
l) Diárias	8.033,02	14.007,80		8.033,02	14.007,80	
5. Outros	292.434,58	310.823,57	184.985,15	292.434,58	310.823,57	184.985,15
6. Total (1+2+3+4+5)	525.855,16	541.764,39	403.830,22	525.855,16	541.764,39	403.830,22

Despesas por grupo e elemento de despesa

DESPESAS CORRENTES												
Grupos de Despesa	Empenhada			Liquidada			RP não processados			Valores Pagos		
	2016	2015	2014	2016	2015	2014	2016	2015	2014	2016	2015	2014
1. Despesas de Pessoal												
Salários	66.000,00	62.000,00	57.500,00	65.328,73	60.177,79	51.748,36						
13º Salário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	5.470,76	5.625,03	4.726,66						
Férias	12.000,00	17.500,00	4.700,00	6.224,58	12.461,39	4;514,28						
Adicional de Férias	4.000,00	8.000,00	1.800,00	20.701,47	4.153,79	1.504,76						
INSS	20.000,00	20.000,00	22.000,00	16.751,44	18.231,05	15.049,11						
FGTS	8.000,00	8.000,00	6.000,00	6.677,29	6.718,50	5.034,12						
Pis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	804,69	829,10	629,30						
Vale Transporte	10.500,00	10.000,00	10.000,00	10.076,03	8.255,87	5.872,15						
PAT	23.000,00	22.000,00	20.000,00	21.623,58	20.598,71	17.298,86						
Plano de Saúde	15.500,00	15.000,00	9.000,00	11.399,57	12.539,97	5;958,93						
Indenizações	2.000,00		35.000,00			33.397,29						
Demais elementos do grupo												
2. Juros e Encargos da Dívida												
Nome do elemento de despesa												
...												
...												
Demais elementos do grupo												
3. Outras Despesas Correntes												
Material de Consumo	11.000,00	17.000,00	27.000,00	1.671,00	11.249,70	23.681,60						
Serviços	238.000,00	249.000,00	261.000,00	212.025,01	223.655,18	224.781,91						
Financeiras	18.000,00	13.000,00		10.214,79	10.243,29							
Demais elementos do grupo	161.000,00	187.000,00		146.922,88	115.557,78							
DESPESAS DE CAPITAL												
Grupos de Despesa	Empenhada			Liquidada			RP não Processados			Valores Pagos		
	2016	2015	2014	2016	2015	2014	2016	2015	2014	2016	2015	2014
4. Investimentos												
Equipamentos e Matl Perm.	3.000,00	24.000,00	15.000,00	0,00	18.342,00	9.632,89						

#### 11.1.4 Anexo 5 – Resultado orçamentário

<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - 2016</b>			
<b>MÊS</b>	<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>DESPESA REALIZADA</b>	<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT</b>
janeiro	134.538,31	58.878,18	75.660,13
fevereiro	84.530,75	56.135,56	28.395,19
março	107.414,57	60.359,95	47.054,62
abril	23.914,10	41.613,66	-17.699,56
maio	41.433,09	35.312,74	6.120,35
junho	13.066,21	32.361,85	-19.295,64
julho	16.066,44	32.339,08	-16.272,64
agosto	54.760,36	43.658,85	11.101,51
setembro	43.199,39	50.273,98	-7.074,59
outubro	22.861,15	35.551,98	-12.690,83
novembro	21.554,59	40.179,19	-18.624,60
dezembro	23.655,55	40.190,14	-16.534,59
<b>Totais</b>	<b>586.994,51</b>	<b>526.855,16</b>	<b>60.139,35</b>

## 11.2 Anexo 6 – Balanço financeiro

		<u>INGRESSOS</u>	
		2016	2015
<u>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</u>			
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	586.994,51	460.430,42
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>586.994,51</b>	<b>460.430,42</b>
 <u>RECEBIMENTOS EXTRA - ORÇAMENTÁRIOS</u>			
1.1.3.1.01	ADIANTAMENTOS A PESSOAL	9.917,33	8.321,96
1.1.3.2	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERA	738,07	502,95
1.1.3.5	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VI	46,50	0,13
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	79.518,60	72.234,39
2.1.1.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	23.855,51	22.392,52
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	279.274,62	304.493,07
2.1.3.1	CONTAS A PAGAR	5.072,42	15.143,19
2.1.3.2	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	142.945,11	111.451,59
2.1.4.1	PROVISÕES TRABALHISTAS	18.700,54	20.938,78
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>560.068,70</b>	<b>555.478,58</b>
 <u>SALDO DO MÊS ANTERIOR</u>			
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	40.792,88	87.422,61
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>40.792,88</b>	<b>87.422,61</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.187.856,09</b>	<b>1.103.331,61</b>

DISPÊNDIOS

		2016	2015
<b><u>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</u></b>			
6.3.1	DESPEAS CORRENTES	525.855,16	523.422,39
6.3.2	DESPEAS DE CAPITAL	0,00	18.342,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>525.855,16</b>	<b>541.764,39</b>
<b><u>PAGAMENTOS EXTRA - ORÇAMENTÁRIOS</u></b>			
1.1.3.1.01	ADIANTAMENTOS A PESSOAL	9.917,33	8.321,96
1.1.3.2	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERA	1.058,33	539,34
1.1.3.5	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VI	879,24	1.590,09
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	79.518,60	72.234,39
2.1.1.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	23.855,51	22.392,52
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	279.096,44	304.358,85
2.1.3.1	CONTAS A PAGAR	5.072,42	15.143,19
2.1.3.2	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	114.283,40	88.824,96
2.1.4.1	PROVISÕES TRABALHISTAS	18.746,69	7.369,04
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>532.427,96</b>	<b>520.774,34</b>
<b><u>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</u></b>			
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	129.572,97	40.792,88
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>129.572,97</b>	<b>40.792,88</b>
	 <b>T O T A L</b>	 <b>1.187.856,09</b>	 <b>1.103.331,61</b>

## 11.3 Anexo 7 – Balanço patrimonial

Spiderware		CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO			Pág. : 1
		Sistema de Contabilidade			Data : 19.05.2017
		BALANÇO - PATRIMONIAL			Hora : 14:47
		ATIVO			
		EXERCÍCIO / 2016			
Conta	Especificação	Saldo Inicial	.....Movimentação do Ano.....		Saldo Atual
			..... Débito .....	..... Crédito .....	
1	ATIVO	1.538.618,18	4.294.679,86	2.441.298,63	3.391.999,41 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.484.809,79	4.294.679,86	2.435.397,51	3.344.092,14 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	40.792,88	1.171.627,43	1.082.847,34	129.572,97 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	40.792,88	1.171.627,43	1.082.847,34	129.572,97 D
1.1.1.1.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.956,62	611.484,19	605.010,35	13.430,46 D
1.1.1.1.03.01	BANCO DO BRASIL	6.956,62	611.484,19	605.010,35	13.430,46 D
1.1.1.1.03.01.001	BANCO DO BRASIL - C/C 14.472-6	6.956,62	611.484,19	605.010,35	13.430,46 D
1.1.1.1.04	BANCOS CONTA ARRECADADAÇÃO	78,24	258.802,66	258.880,90	0,00 D
1.1.1.1.04.01	BANCO DO BRASIL	78,24	258.802,66	258.880,90	0,00 D
1.1.1.1.04.01.001	BANCO DO BRASIL - C/C 104.179-7	78,24	258.802,66	258.880,90	0,00 D
1.1.1.1.05	BANCOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	33.674,82	127.298,54	45.000,00	115.973,36 D
1.1.1.1.05.01	BANCO DO BRASIL	33.674,82	127.298,54	45.000,00	115.973,36 D
1.1.1.1.05.01.001	BANCO DO BRASIL - C/C 14.472	33.674,82	127.298,54	45.000,00	115.973,36 D
1.1.1.1.06	ADIANTAMENTOS DE SUPRIMENTO	0,00	13.008,89	13.008,89	0,00 D
1.1.1.1.06.01	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	13.008,89	13.008,89	0,00 D
1.1.1.1.06.01.001	ANTONIO RICARDO R. OLIVEIRA	0,00	13.008,89	13.008,89	0,00 D
1.1.1.1.07	DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO VINCULADA	83,20	161.033,15	160.947,20	169,15 D
1.1.1.1.07.01	ANUIDADES RECEBIDAS ANTECIPADAMENTE	83,20	161.033,15	160.947,20	169,15 D
1.1.1.1.07.01.001	ANUIDADES RECEBIDAS ANTECIPADAMENTE	83,20	161.033,15	160.947,20	169,15 D
1.1.2	CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	1.406.860,86	3.066.174,60	1.296.825,34	3.176.210,12 D
1.1.2.1	CRÉDITOS A RECEBER	1.406.860,86	3.066.174,60	1.296.825,34	3.176.210,12 D
1.1.2.1.01	CRÉDITOS DO EXERCÍCIO	376.081,93	961.557,70	961.926,48	375.713,15 D
1.1.2.1.01.01	ANUIDADES	376.081,93	918.406,35	955.611,93	338.676,35 D
1.1.2.1.01.01.001	ANUIDADES PESSOA FÍSICA	259.396,04	616.791,97	642.793,54	233.394,47 D
1.1.2.1.01.01.002	ANUIDADES PESSOA JURÍDICA	116.685,89	301.614,38	313.018,39	105.281,88 D
1.1.2.1.01.04	JUROS, ATUAL, MONET., MULTAS, ENCARGOS	0,00	43.151,35	6.114,55	37.036,80 D
1.1.2.1.01.04.001	JUROS DE MORA	0,00	34.461,24	4.170,64	30.290,60 D
1.1.2.1.01.04.003	MULTAS SOBRE ANUIDADES	0,00	8.690,11	1.943,91	6.746,20 D
1.1.2.1.02	CRÉDITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.027.672,03	1.969.878,18	246.703,60	2.750.846,61 D
1.1.2.1.02.01	ANUIDADES	1.027.672,03	1.231.126,04	161.021,08	2.097.776,99 D
1.1.2.1.02.01.001	ANUIDADES PESSOA FÍSICA	795.991,05	815.672,72	104.232,78	1.507.430,99 D
1.1.2.1.02.01.002	ANUIDADES PESSOAS JURÍDICAS	231.680,98	415.453,32	56.788,30	590.346,00 D
1.1.2.1.02.02	MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	0,00	121.511,38	29.733,94	91.777,44 D
1.1.2.1.02.02.001	PROFISSIONAIS	0,00	121.511,38	29.733,94	91.777,44 D
1.1.2.1.02.04	JUROS, ATUAL, MONET., MULTAS, ENCARGOS	0,00	617.240,76	55.948,58	561.292,18 D
1.1.2.1.02.04.001	JUROS DE MORA	0,00	579.489,17	51.534,85	527.954,32 D
1.1.2.1.02.04.003	MULTAS SOBRE ANUIDADES	0,00	28.153,75	3.074,61	25.079,14 D
1.1.2.1.02.04.004	ENCARGOS SIMULTAS AUSÊNCIA ÀS	0,00	9.597,84	1.339,12	8.258,72 D
1.1.2.1.03	PARCELAMENTO DE DÉBITOS	3.106,90	134.738,72	88.195,26	49.650,36 D
1.1.2.1.03.01	ANUIDADES	3.106,90	101.936,31	70.508,51	34.534,70 D
1.1.2.1.03.01.001	ANUIDADES PESSOA FÍSICA	3.106,90	74.266,25	54.705,97	22.667,18 D
1.1.2.1.03.01.002	ANUIDADES PESSOA JURÍDICA	0,00	27.670,06	15.802,54	11.867,52 D
1.1.2.1.03.02	MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	0,00	6.786,38	3.350,30	3.436,08 D
1.1.2.1.03.02.001	PROFISSIONAIS	0,00	6.786,38	3.350,30	3.436,08 D
1.1.2.1.03.04	JUROS, ATUAL, MONET., MULTAS, ENCARGOS	0,00	26.016,03	14.336,45	11.679,58 D
1.1.2.1.03.04.001	JUROS DE MORA	0,00	24.094,21	13.167,32	10.926,89 D
1.1.2.1.03.04.003	MULTAS SOBRE ANUIDADES	0,00	1.921,82	1.169,13	752,69 D
1.1.3	DEMAIS CRÉD. E VALORES DE CURTO PRAZO	37.156,05	54.653,89	53.500,89	38.309,05 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONC. A PESSOAL E A	0,00	52.716,32	52.716,32	0,00 D

Conta	Especificação	Saldo Inicial	.....Movimentação do Ano.....		Saldo Atual
			..... Débito .....	..... Crédito .....	
1.1.3.1.01	ADIANTAMENTOS A PESSOAL	0,00	9.917,33	9.917,33	0,00 D
1.1.3.1.01.01	ADIANTAMENTOS A PESSOAL	0,00	9.917,33	9.917,33	0,00 D
1.1.3.1.01.01.002	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	6.905,33	6.905,33	0,00 D
1.1.3.1.01.01.003	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	3.012,00	3.012,00	0,00 D
1.1.3.1.03	ADIANT. A PESSOAL CVINC. ORÇAMENTÁRIA	0,00	42.798,99	42.798,99	0,00 D
1.1.3.1.03.01	ADIANT. A PESSOAL CVINC. ORÇAMENTÁRIA	0,00	42.798,99	42.798,99	0,00 D
1.1.3.1.03.01.001	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	11.934,19	11.934,19	0,00 D
1.1.3.1.03.01.002	VALE-REFEIÇÃO	0,00	20.630,82	20.630,82	0,00 D
1.1.3.1.03.01.003	VALE-TRANSPORTE	0,00	10.076,03	10.076,03	0,00 D
1.1.3.1.03.01.004	PLANO ODONTOLÓGICO	0,00	157,95	157,95	0,00 D
1.1.3.2	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	8.837,74	1.058,33	738,07	9.158,00 D
1.1.3.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	8.837,74	1.058,33	738,07	9.158,00 D
1.1.3.2.01.01	ENTIDADES PÚBLICAS	8.837,74	1.058,33	738,07	9.158,00 D
1.1.3.2.01.01.001	CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA	8.692,99	0,25	103,21	8.590,03 D
1.1.3.2.01.01.003	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	144,75	1.058,08	634,86	567,97 D
1.1.3.5	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINC.	28.318,31	879,24	46,50	29.151,05 D
1.1.3.5.01	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINC.	28.318,31	879,24	46,50	29.151,05 D
1.1.3.5.01.01	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	28.318,31	879,24	46,50	29.151,05 D
1.1.3.5.01.01.001	ANTONIO RICARDO	1.589,96	879,24	46,50	2.422,70 D
1.1.3.5.01.01.002	CIA AGROP RIO TURVO	26.728,35	0,00	0,00	26.728,35 D
1.1.4	ESTOQUES	0,00	1.671,00	1.671,00	0,00 D
1.1.4.1	ALMOXARIFADO	0,00	1.671,00	1.671,00	0,00 D
1.1.4.1.01	ALMOXARIFADO	0,00	1.671,00	1.671,00	0,00 D
1.1.4.1.01.01	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.671,00	1.671,00	0,00 D
1.1.4.1.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	1.207,00	1.207,00	0,00 D
1.1.4.1.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA	0,00	464,00	464,00	0,00 D
1.1.5	VAR. DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	552,94	552,94	0,00 D
1.1.5.1	VAR. DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	552,94	552,94	0,00 D
1.1.5.1.01	VAR. DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	552,94	552,94	0,00 D
1.1.5.1.01.01	SEGUROS A APROPRIAR	0,00	552,94	552,94	0,00 D
1.1.5.1.01.01.002	BENS IMÓVEIS	0,00	552,94	552,94	0,00 D
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	53.808,39	0,00	5.901,12	47.907,27 D
1.2.2	INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	53.808,39	0,00	5.901,12	47.907,27 D
1.2.2.2	IMOBILIZADO	53.808,39	0,00	5.901,12	47.907,27 D
1.2.2.2.01	BENS MÓVEIS	59.012,79	0,00	0,00	59.012,79 D
1.2.2.2.01.01	BENS MÓVEIS	59.012,79	0,00	0,00	59.012,79 D
1.2.2.2.01.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.284,00	0,00	0,00	6.284,00 D
1.2.2.2.01.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	52.728,79	0,00	0,00	52.728,79 D
1.2.2.2.03	DEPRECIÇÃO ACUMULADA (-)	-5.204,40	0,00	5.901,12	-11.105,52 C
1.2.2.2.03.01	DEPRECIÇÃO ACUM. DE BENS MÓVEIS (-)	-5.204,40	0,00	5.901,12	-11.105,52 C
1.2.2.2.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	-628,32	0,00	628,32	-1.256,64 C
1.2.2.2.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-4.576,08	0,00	5.272,80	-9.848,88 C

Fim do Relatório

Conta	Especificação	Saldo Inicial	.....Movimentação do Ano.....		Saldo Atual
			..... Débito .....	..... Crédito .....	
<b>2</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.538.618,18</b>	<b>1.811.198,87</b>	<b>3.664.580,10</b>	<b>3.391.999,41 C</b>
<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>296.045,77</b>	<b>686.926,01</b>	<b>1.045.256,59</b>	<b>654.376,35 C</b>
<b>2.1.1</b>	<b>OBRIG. TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>103.374,11</b>	<b>103.374,11</b>	<b>0,00 C</b>
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00	79.518,60	79.518,60	0,00 C
2.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00	79.518,60	79.518,60	0,00 C
2.1.1.1.01.01	PESSOAL A PAGAR	0,00	79.518,60	79.518,60	0,00 C
2.1.1.1.01.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	79.518,60	79.518,60	0,00 C
2.1.1.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	23.855,51	23.855,51	0,00 C
2.1.1.2.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	23.855,51	23.855,51	0,00 C
2.1.1.2.01.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	23.855,51	23.855,51	0,00 C
2.1.1.2.01.01.001	INSS - PARTE PATRONAL	0,00	16.698,86	16.698,86	0,00 C
2.1.1.2.01.01.002	FGTS	0,00	6.361,44	6.361,44	0,00 C
2.1.1.2.01.01.003	PIS A RECOLHER	0,00	795,21	795,21	0,00 C
<b>2.1.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>	<b>134,22</b>	<b>279.096,44</b>	<b>279.274,62</b>	<b>312,40 C</b>
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	134,22	279.096,44	279.274,62	312,40 C
2.1.2.1.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO	134,22	12.763,23	12.854,50	225,49 C
2.1.2.1.01.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO	134,22	12.763,23	12.854,50	225,49 C
2.1.2.1.01.01.002	ISS S/SERVIÇOS A RECOLHER	0,00	111,26	111,26	0,00 C
2.1.2.1.01.01.003	IRRF/ COFINS/ CSLL/ PIS - COD.6175	0,00	421,95	421,95	0,00 C
2.1.2.1.01.01.004	INSS S/SERVIÇOS A RECOLHER	0,00	1.482,86	1.696,63	213,77 C
2.1.2.1.01.01.005	IRRF/ COFINS/ CSLL/ PIS - COD.6190	121,90	10.589,65	10.479,47	11,72 C
2.1.2.1.01.01.006	IRRF/ COFINS/ CSLL/ PIS - COD.6188	0,00	38,98	38,98	0,00 C
2.1.2.1.01.01.007	IRRF/ COFINS/ CSLL/ PIS - COD.6147	12,32	118,53	106,21	0,00 C
2.1.2.1.02	DEPÓSITOS CONSIGNÁVEIS	0,00	54.702,12	54.789,03	86,91 C
2.1.2.1.02.01	DEPÓSITOS CONSIGNÁVEIS	0,00	54.702,12	54.789,03	86,91 C
2.1.2.1.02.01.001	INSS - PARTE EMPREGADO	0,00	8.027,22	8.027,22	0,00 C
2.1.2.1.02.01.002	IRRF S/SALÁRIOS A RECOLHER	0,00	3.256,24	3.256,24	0,00 C
2.1.2.1.02.01.004	PLANO DE SAÚDE	0,00	11.451,18	11.538,09	86,91 C
2.1.2.1.02.01.005	PLANO ODONTOLÓGICO	0,00	105,30	105,30	0,00 C
2.1.2.1.02.01.009	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	162,57	162,57	0,00 C
2.1.2.1.02.01.010	VALE TRANSPORTE	0,00	10.076,03	10.076,03	0,00 C
2.1.2.1.02.01.014	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO	0,00	21.623,58	21.623,58	0,00 C
2.1.2.1.03	FORNECEDORES	0,00	211.631,09	211.631,09	0,00 C
2.1.2.1.03.01	FORNECEDORES	0,00	211.631,09	211.631,09	0,00 C
2.1.2.1.03.01.002	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	9.972,93	9.972,93	0,00 C
2.1.2.1.03.01.003	SPIDERWARE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	0,00	16.866,12	16.866,12	0,00 C
2.1.2.1.03.01.004	ELETROPAULO	0,00	2.744,29	2.744,29	0,00 C
2.1.2.1.03.01.005	ASSOC TAXISTAS CHAME TAXI	0,00	5.507,17	5.507,17	0,00 C
2.1.2.1.03.01.006	CONDOMÍNIO ED FLEMING	0,00	22.652,53	22.652,53	0,00 C
2.1.2.1.03.01.007	CAMARGO ARANTES E CINELLI SOC ADV	0,00	21.519,96	21.519,96	0,00 C
2.1.2.1.03.01.009	CIA AGROPECUÁRIA RIO TURVO	0,00	46.472,57	46.472,57	0,00 C
2.1.2.1.03.01.010	KONTATO SERVVS DE COBRANÇA	0,00	3.502,95	3.502,95	0,00 C
2.1.2.1.03.01.011	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	0,00	23.488,96	23.488,96	0,00 C
2.1.2.1.03.01.012	CONVIR ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA	0,00	19.485,00	19.485,00	0,00 C
2.1.2.1.03.01.014	CAMILA SOARES	0,00	12.315,00	12.315,00	0,00 C
2.1.2.1.03.01.017	SERVIÇOS DE TERCEIROS EM GERAL	0,00	5.473,27	5.473,27	0,00 C
2.1.2.1.03.01.018	AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	0,00	8.639,37	8.639,37	0,00 C
2.1.2.1.03.01.019	CONTAS A PAGAR	0,00	12.990,97	12.990,97	0,00 C
<b>2.1.3</b>	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>	<b>26.241,78</b>	<b>119.356,82</b>	<b>149.701,72</b>	<b>56.586,68 C</b>

Conta	Especificação	Saldo Inicial	.....Movimentação do Ano.....		Saldo Atual
			..... Débito .....	..... Crédito .....	
2.1.3.1	CONTAS A PAGAR	0,00	5.072,42	5.072,42	0,00 C
2.1.3.1.01	CONTAS A PAGAR	0,00	5.072,42	5.072,42	0,00 C
2.1.3.1.01.01	CRÉDITOS DE TERCEIROS	0,00	5.072,42	5.072,42	0,00 C
2.1.3.1.01.01.003	CONTAS A PAGAR	0,00	2.546,57	2.546,57	0,00 C
2.1.3.1.01.01.006	DIARIAS E AUXÍLIO DESLOCAMENTO	0,00	2.525,85	2.525,85	0,00 C
2.1.3.2	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	22.626,63	114.283,40	142.945,11	51.288,34 C
2.1.3.2.01	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	22.626,63	114.283,40	142.945,11	51.288,34 C
2.1.3.2.01.01	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	22.626,63	114.283,40	142.945,11	51.288,34 C
2.1.3.2.01.01.001	COTA PARTE	22.626,63	114.283,40	142.945,11	51.288,34 C
2.1.3.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.615,15	1,00	1.684,19	5.298,34 C
2.1.3.9.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.615,15	1,00	1.684,19	5.298,34 C
2.1.3.9.01.04	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.615,15	1,00	1.684,19	5.298,34 C
2.1.3.9.01.04.001	CRÉDITOS NÃO IDENTIFICADOS	3.615,15	1,00	1.684,19	5.298,34 C
<b>2.1.4</b>	<b>PROVISÕES DE CURTO PRAZO</b>	<b>269.669,77</b>	<b>185.098,64</b>	<b>512.906,14</b>	<b>597.477,27 C</b>
2.1.4.1	PROVISÕES TRABALHISTAS	13.569,74	18.746,69	18.700,54	13.523,59 C
2.1.4.1.01	PROVISÕES TRABALHISTAS	13.569,74	18.746,69	18.700,54	13.523,59 C
2.1.4.1.01.01	PROVISÕES PARA FÉRIAS	13.569,74	10.725,97	10.679,82	13.523,59 C
2.1.4.1.01.01.001	FÉRIAS	10.183,61	8.219,16	8.141,41	10.105,86 C
2.1.4.1.01.01.002	ENCARGOS SOCIAIS	3.386,13	2.506,81	2.538,41	3.417,73 C
2.1.4.1.01.02	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	8.020,72	8.020,72	0,00 C
2.1.4.1.01.02.001	13º SALÁRIO	0,00	5.970,71	5.970,71	0,00 C
2.1.4.1.01.02.002	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.050,01	2.050,01	0,00 C
2.1.4.3	PROVISÃO DE COTA-PARTE	256.100,03	166.351,95	494.205,60	583.953,68 C
2.1.4.3.01	PROVISÃO DE COTA-PARTE	256.100,03	166.351,95	494.205,60	583.953,68 C
2.1.4.3.01.01	PROVISÃO DE COTA-PARTE	256.100,03	166.351,95	494.205,60	583.953,68 C
2.1.4.3.01.01.001	PROVISÃO DE COTA-PARTE	256.100,03	166.351,95	494.205,60	583.953,68 C
<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.242.572,41</b>	<b>1.124.272,86</b>	<b>2.619.323,51</b>	<b>2.737.623,06 C</b>
<b>2.3.1</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.242.572,41</b>	<b>1.124.272,86</b>	<b>2.619.323,51</b>	<b>2.737.623,06 C</b>
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.242.572,41	1.124.272,86	2.619.323,51	2.737.623,06 C
2.3.1.1.03	RESULTADOS ACUMULADOS	1.242.572,41	1.124.272,86	2.619.323,51	2.737.623,06 C
2.3.1.1.03.01	RESULTADOS ACUMULADOS	1.242.572,41	1.124.272,86	2.619.323,51	2.737.623,06 C
2.3.1.1.03.01.001	DO EXERCÍCIO	1.078.949,31	1.124.272,86	2.619.323,51	2.573.999,96 C
2.3.1.1.03.01.002	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	163.623,10	0,00	0,00	163.623,10 C

Fim do Relatório

## 11.4 Anexo 8 – Balanço orçamentário

Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
Sistema de Contabilidade  
**BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO**  
**RECEITA**  
EXERCÍCIO / 2016

Pág.: 1

Data: 31.05.2017

Hora: 13:02

Conta	Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	..... Receitas Realizadas .....	Saldo
<b>6.2.1</b>	RECEITAS CORRENTES	520.000,00	615.000,00	588.994,51	28.005,49
6.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	480.000,00	492.802,04	-12.802,04
6.2.1.1.01	ANUIDADES	415.000,00	480.000,00	492.802,04	-12.802,04
6.2.1.1.01.01	ANUIDADES	415.000,00	480.000,00	492.802,04	-12.802,04
6.2.1.1.01.01.001	PESSOAS FÍSICAS	285.000,00	285.000,00	299.378,33	-14.378,33
6.2.1.1.01.01.002	PESSOAS JURÍDICAS	150.000,00	195.000,00	193.223,71	1.776,29
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	36.574,55	5.425,45
6.2.1.2.02	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	36.574,55	5.425,45
6.2.1.2.02.01	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	20.000,00	30.000,00	29.857,78	142,22
6.2.1.2.02.01.001	PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	8.584,94	1.435,06
6.2.1.2.02.01.002	PESSOAS JURÍDICAS	10.000,00	20.000,00	21.292,84	-1.292,84
6.2.1.2.02.03	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	2.000,00	2.000,00	147,53	1.852,47
6.2.1.2.02.03.001	PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.2.02.03.002	PESSOAS JURÍDICAS	1.000,00	1.000,00	147,53	852,47
6.2.1.2.02.09	RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	10.000,00	6.589,24	3.430,76
6.2.1.2.02.09.008	CUSTAS PROCESSUAIS	3.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.2.02.09.013	RECUPERAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS OPERAC.	15.000,00	8.000,00	6.589,24	1.430,76
6.2.1.2.02.09.099	DEMAIS RECEITAS DIVERSAS	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.3	FINANCEIRAS	37.000,00	48.000,00	38.300,05	11.699,95
6.2.1.3.02	JUROS DE MORA	3.000,00	13.500,00	25.883,18	-12.183,18
6.2.1.3.02.01	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	2.000,00	12.500,00	25.248,86	-12.748,86
6.2.1.3.02.01.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	6.500,00	15.447,21	-8.947,21
6.2.1.3.02.01.002	PESSOA JURIDICA	1.000,00	6.000,00	9.801,45	-3.801,45
6.2.1.3.02.02	JUROS DE MORA SIMULT. P/ AUSÊNC. ÀS ELEIÇÕES	0,00	500,00	434,52	65,48
6.2.1.3.02.02.001	PROFISSIONAIS	0,00	500,00	434,52	65,48
6.2.1.3.02.03	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	1.000,00	500,00	0,00	500,00
6.2.1.3.02.03.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	500,00	0,00	500,00
6.2.1.3.03	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
6.2.1.3.03.01	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
6.2.1.3.03.01.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.3.03.01.002	PESSOA JURIDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.3.03.02	ATUALIZ. MONET. SIMULT. P/ AUSÊNC. ÀS ELEIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Conta	Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	..... Receitas Realizadas .....	Saldo
0.2.1.3.03.02.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.3.03.03	ATUALIZ. MONET. S/MULTAS DE INFRAÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0.2.1.3.03.03.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.3.03.03.005	NÃO-REGISTRADOS PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.3.04	MULTAS E ENCARGOS	3.000,00	3.500,00	3.318,33	181,67
0.2.1.3.04.01	MULTAS SOBRE ANUIDADES	2.000,00	3.000,00	3.090,26	-90,26
0.2.1.3.04.01.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.500,00	1.660,12	-160,12
0.2.1.3.04.01.002	PESSOA JURIDICA	1.000,00	1.500,00	1.430,14	69,86
0.2.1.3.04.02	ENCARGOS S/MULT. P/AUSÊNC. AS ELEIÇÕES	0,00	500,00	228,07	271,93
0.2.1.3.04.02.001	PROFISSIONAIS	0,00	500,00	228,07	271,93
0.2.1.3.04.03	ENCARGOS SOBRES MULTAS DE INFRAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.1.3.04.03.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.1.3.05	REMUN. DE DEP. BANC. E APLIC. FINANC.	26.000,00	26.000,00	7.298,54	18.701,46
0.2.1.3.05.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	26.000,00	26.000,00	7.298,54	18.701,46
0.2.1.3.05.01.001	FUNDOS DE APLICAÇÃO A CURTO PRAZO	26.000,00	26.000,00	7.298,54	18.701,46
0.2.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	45.000,00	21.517,87	23.482,13
0.2.1.9.01	MULTAS	2.000,00	21.000,00	19.834,68	1.165,32
0.2.1.9.01.01	MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	0,00	19.000,00	19.834,68	-834,68
0.2.1.9.01.01.001	PROFISSIONAIS	0,00	19.000,00	19.834,68	-834,68
0.2.1.9.01.02	MULTAS DE INFRAÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0.2.1.9.01.02.001	PROFISSIONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.9.01.02.005	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0.2.1.9.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0.2.1.9.02.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0.2.1.9.02.01.001	INDENIZAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0.2.1.9.02.01.002	RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0.2.1.9.03	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	4.000,00	4.000,00	1.883,19	2.316,81
0.2.1.9.03.01	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	4.000,00	4.000,00	1.883,19	2.316,81
0.2.1.9.03.01.001	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	4.000,00	4.000,00	1.883,19	2.316,81
<b>DÉFICIT</b>				0,00	
<b>TOTAL DA RECEITA →</b>		520.000,00	615.000,00	586.994,51	28.005,49
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			0,00		

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
Sistema de Contabilidade  
**BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO**  
**DESPESA**  
**EXERCÍCIO / 2016**

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	..... Despesas Liquidadas .....	Saldo da Dotação
<b>6.3.1</b>	DESPESAS CORRENTES	517.000,00	95.000,00	612.000,00	587.391,59	525.855,18	44.808,41
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	168.000,00	0,00	168.000,00	159.500,00	148.427,14	8.500,00
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	168.000,00	0,00	168.000,00	159.500,00	148.427,14	8.500,00
6.3.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	90.000,00	0,00	90.000,00	84.000,00	79.094,54	6.000,00
6.3.1.1.01.01.001	SALÁRIOS	65.000,00	1.000,00	66.000,00	66.000,00	65.328,73	0,00
6.3.1.1.01.01.004	GRATIFICAÇÃO DE NATAL-13º SALÁRIO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	5.470,78	0,00
6.3.1.1.01.01.005	FÉRIAS	12.000,00	0,00	12.000,00	8.000,00	8.224,58	4.000,00
6.3.1.1.01.01.006	ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	2.070,47	0,00
6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	-1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	29.000,00	0,00	29.000,00	29.000,00	24.233,42	0,00
6.3.1.1.01.02.001	INSS ENTIDADE	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	18.751,44	0,00
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	6.877,29	0,00
6.3.1.1.01.02.003	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	804,69	0,00
6.3.1.1.01.03	BENEFÍCIOS A PESSOAL	49.000,00	0,00	49.000,00	46.500,00	43.099,18	2.500,00
6.3.1.1.01.03.001	VALE TRANSPORTE	10.000,00	500,00	10.500,00	10.500,00	10.076,03	0,00
6.3.1.1.01.03.002	PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT	23.000,00	0,00	23.000,00	23.000,00	21.623,58	0,00
6.3.1.1.01.03.003	PLANO DE SAÚDE	16.000,00	-500,00	15.500,00	13.000,00	11.399,57	2.500,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	227.000,00	22.000,00	249.000,00	228.391,59	213.898,01	20.808,41
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	5.000,00	1.871,00	6.000,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	5.000,00	1.871,00	6.000,00
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	4.000,00	1.207,00	2.000,00
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	464,00	0,00
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	216.000,00	22.000,00	238.000,00	223.391,59	212.025,01	14.808,41
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	191.000,00	22.000,00	213.000,00	198.391,59	195.774,57	14.808,41
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE	22.000,00	0,00	22.000,00	19.485,00	19.485,00	2.515,00
6.3.1.3.02.01.003	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	28.000,00	0,00	28.000,00	21.519,98	21.519,98	4.480,04
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	15.000,00	3.000,00	18.000,00	17.046,12	17.046,12	953,88
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.019	SERVIÇO DE PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	10.000,00	3.000,00	13.000,00	12.315,00	12.315,00	685,00

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
Sistema de Contabilidade  
**BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO**  
DESPESA  
EXERCÍCIO / 2016

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	..... Despesas Liquidadas .....	Saldo da Dotação
0.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	15.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	19.524,27	0,00
0.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	552,94	552,94	447,06
0.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	48.000,00	0,00	48.000,00	46.472,57	46.472,57	1.527,43
0.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	26.000,00	-2.000,00	24.000,00	23.000,00	22.652,53	1.000,00
0.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	2.744,29	0,00
0.3.1.3.02.01.034	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA	10.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	23.488,96	0,00
0.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.000,00	-1.000,00	11.000,00	10.000,00	9.972,93	1.000,00
0.3.1.3.02.04	PASSAGENS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	8.217,42	0,00
0.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	8.217,42	0,00
0.3.1.3.02.06	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	8.033,02	0,00
0.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	8.033,02	0,00
0.3.1.4	FINANCEIRAS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	18.000,00	10.214,79	0,00
0.3.1.4.01	FINANCEIRAS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	18.000,00	10.214,79	0,00
0.3.1.4.01.02	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	18.000,00	10.214,79	0,00
0.3.1.4.01.02.001	TAXA SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.000,00	10.000,00	18.000,00	18.000,00	10.214,79	0,00
0.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101.000,00	60.000,00	161.000,00	148.500,00	146.922,88	12.500,00
0.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101.000,00	60.000,00	161.000,00	148.500,00	146.922,88	12.500,00
0.3.1.6.01.01	TRIBUTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.500,00	3.041,19	500,00
0.3.1.6.01.01.001	INSS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.500,00	1.094,62	500,00
0.3.1.6.01.01.002	IMPOSTOS E TAXAS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	2.546,57	0,00
0.3.1.6.01.02	CONTRIBUIÇÕES	96.000,00	60.000,00	156.000,00	144.000,00	143.281,69	12.000,00
0.3.1.6.01.02.001	COTA PARTE	96.000,00	60.000,00	156.000,00	144.000,00	143.281,69	12.000,00
0.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	3.000,00	16.000,00	13.000,00	8.594,34	3.000,00
0.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	3.000,00	16.000,00	13.000,00	8.594,34	3.000,00
0.3.1.9.01.01	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	3.000,00	16.000,00	13.000,00	8.594,34	3.000,00
0.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	13.000,00	3.000,00	16.000,00	13.000,00	8.594,34	3.000,00
<b>6.3.2</b>	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0.3.2.1	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0.3.2.1.03.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO  
 Sistema de Contabilidade  
**BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO**  
**DESPESA**  
**EXERCÍCIO / 2016**

Pág.: 6

Data: 31.05.2017

Hora: 13:02

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	..... Despesas Liquidadas .....	Saldo da Dotação
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
6.3.2.1.03.01.005	VEÍCULOS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
<b>SUPERÁVIT</b>					19.802,92		
<b>TOTAL DA DESPESA →</b>		520.000,00	95.000,00	615.000,00	567.391,59	525.855,16	47.608,41

## 11.5 Anexo 9 – Variações patrimoniais

### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

		2016	2015
4.1.1.1	CONTRIBUIÇÕES	609.825,85	1.836.451,41
4.1.1.1.01	CONTRIBUIÇÕES	609.825,85	1.836.451,41
4.1.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	609.825,85	1.836.451,41
4.1.1.1.01.01.001	ANUIDADES	586.334,79	1.836.451,41
4.1.1.1.01.01.002	COTA PARTE	23.491,06	0,00
4.2.1.1	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	30.005,31	15.201,81
4.2.1.1.01	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	30.005,31	15.201,81
4.2.1.1.01.01	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	30.005,31	15.201,81
4.2.1.1.01.01.002	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	30.005,31	15.201,81
4.3.1.1	FINANCEIRAS	213.512,76	5.719,14
4.3.1.1.01	FINANCEIRAS	213.512,76	5.719,14
4.3.1.1.01.01	FINANCEIRAS	213.512,76	5.719,14
4.3.1.1.01.01.002	JUROS E ENC. S/ANUID. E MULTAS	206.214,22	257,95
4.3.1.1.01.01.004	REMUN. DE DEP. BANC. E APLIC FINANC.	7.298,54	5.461,19
4.9.1.1	OUTRAS VARIAÇÕES PATR. AUMENTATIVAS	1.765.979,59	3.760,28
4.9.1.1.01	OUTRAS VARIAÇÕES PATR. AUMENTATIVAS	1.765.979,59	3.760,28
4.9.1.1.01.01	OUTRAS VARIAÇÕES PATR. AUMENTATIVAS	1.765.979,59	3.760,28
4.9.1.1.01.01.001	MULTAS POR AUSÊNCIA AS ELEIÇÕES	121.508,16	0,00
4.9.1.1.01.01.005	REVERSÃO DE PROVISÃO E AJUSTE DE PERDAS	456.562,87	0,00
4.9.1.1.01.01.009	DEMAIS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	1.187.908,56	3.760,28
	<b>Total Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>2.619.323,51</b>	<b>1.861.132,64</b>

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

3.1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	139.557,71	145.459,25
3.1.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	139.557,71	145.459,25
3.1.1.1.01.01	PESSOAL E ENCARGOS	139.557,71	145.459,25
3.1.1.1.01.01.001	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	83.440,40	84.856,92
3.1.1.1.01.01.002	ENCARGOS PATRONAIS	24.233,42	25.778,65
3.1.1.1.01.01.003	BENEFÍCIOS A PESSOAL	31.883,89	34.823,68
3.3.1.1	USO DE BENS E SERVIÇOS	220.589,89	239.041,78
3.3.1.1.01	USO DE BENS E SERVIÇOS	220.589,89	239.041,78
3.3.1.1.01.01	USO DE BENS E SERVIÇOS	220.589,89	239.041,78

3.3.1.1.01.01.001	MATERIAL DE CONSUMO	1.671,00	12.891,70
3.3.1.1.01.01.002	SERVIÇOS	213.017,77	220.945,68
3.3.1.1.01.01.003	DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	5.901,12	5.204,40
3.4.1.1	FINANCEIRAS	10.214,79	10.243,29
3.4.1.1.01	FINANCEIRAS	10.214,79	10.243,29
3.4.1.1.01.01	FINANCEIRAS	10.214,79	10.243,29
3.4.1.1.01.01.002	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.214,79	10.243,29
3.6.1.1	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	498.267,59	371.657,81
3.6.1.1.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	498.267,59	371.657,81
3.6.1.1.01.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	498.267,59	371.657,81
3.6.1.1.01.01.001	TRIBUTOS	3.641,19	3.412,14
3.6.1.1.01.01.002	CONTRIBUIÇÕES COTA PARTE	494.626,40	368.245,67
3.7.1.1	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	108.278,55	0,00
3.7.1.1.01	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	108.278,55	0,00
3.7.1.1.01.01	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	108.278,55	0,00
3.7.1.1.01.01.004	AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS	31.678,87	0,00
3.7.1.1.01.01.005	PERDA P/PRESC, DECISÃO JUD. OU DELIB.	74.787,82	0,00
3.7.1.1.01.01.006	PERDA POR CANCELAMENTO DE CRÉDITOS	1.811,86	0,00
3.9.1.1	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMIN.	147.364,33	15.781,20
3.9.1.1.01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMIN.	147.364,33	15.781,20
3.9.1.1.01.01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMIN.	147.364,33	15.781,20
3.9.1.1.01.01.003	REDUÇÃO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO	7.990,29	0,00
3.9.1.1.01.01.009	DEMAIS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	139.374,04	15.781,20
<b>Total Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>1.124.272,86</b>	<b>782.183,33</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO - SUPERÁVIT</b>		<b>1.495.050,65</b>	<b>1.078.949,31</b>

Fim de Relatório

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

**INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**

		2016	2015
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	0,00	18.342,00
<b>Total Incorporação de Ativos</b>		<b>0,00</b>	<b>18.342,00</b>

**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**

<b>Total Desincorporação de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--	-------------	-------------

**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**

<b>Total Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------------	-------------	-------------

**DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**

<b>Total Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--	-------------	-------------

## 11.6 Anexo 10 – Demonstração de fluxo de caixa

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO DE 2016

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2016
<b>COM RECURSOS CORRENTES</b>	<b>1.556.190,00</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>3.206.318,02</b>
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	
Receita de Contribuições	492.602,04
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	
Receita de Serviços	36.574,55
Receita Financeira	36.300,05
Outras Receitas Originárias	21.517,87
Ingressos extraordinários	2.619.323,51
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>1.650.128,02</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	146.427,14
Despesas com Material de Consumo	1.671,00
Serviços	212.025,01
Financeiras	10.214,79
Outras Despesas	155.517,22
Desembolsos extraordinários	1.124.272,86
<b>COM RECURSO DE CAPITAL</b>	<b>(18.342,00)</b>
<b>INGRESSOS</b>	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>18.342,00</b>
<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>	<b>18.342,00</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante	18.342,00
<b>COM RECURSO DE TERCEIROS</b>	-
<b>INGRESSOS</b>	-
Consignações e Retenções	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	-
Consignações e Retenções	-
<b>TOTAL DAS DISPONIBILIDADES GERADAS NO PERÍODO</b>	<b>1.537.848,00</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	
Caixa e Equivalente de Caixa Final	129.572,97
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	40.792,88
<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA DE DISPONIBILIDADES NO PERÍODO</b>	<b>88.780,09</b>

## 11.7 Anexo 11 – Regulamento da Profissão de Estatístico

DECRETO Nº 62.497, DE 1º DE ABRIL DE 1968.  
Publicado no DOU de 05/04/1968

Approva o Regulamento para o exercício da profissão de estatístico.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social e destinado à fiel execução da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de estatístico.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. Costa e Silva  
Jarbas G. Passarinho

### REGULAMENTO DA PROFISSÃO DE ESTATÍSTICO

Título I  
Da Profissão de Estatístico

Capítulo I  
Do Estatístico

Art. 1º A designação profissional de estatístico, na conformidade do Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, é privativa:

I - Dos possuidores de diploma de conclusão de curso superior de Estatística, concedido no Brasil por escola oficial ou oficialmente reconhecida;

II - Dos diplomados em Estatística por instituto estrangeiro, de ensino superior, que revalidem seus diplomas de acordo com a lei;

III - Dos que, comprovadamente, em 19 de julho de 1965, data da publicação da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, ocupavam ou tivessem exercido cargo, função ou emprego de estatístico em entidades pública ou privada, ou fossem professores de Estatística em estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e que requeiram o respectivo registro dentro do prazo de 1 (um) ano da publicação do presente Regulamento.

Capítulo II  
Do Campo Profissional

Art. 2º A profissão de Estatístico será exercida:

I - Nas entidades que se ocupem de atividades próprias do campo da Estatística, principalmente: amostragem; processos estocásticos; testes estatísticos; análise de séries temporais; análise de variância; controle estatístico de produção e de qualidade; denografia; bioestatística; cálculo de coeficientes estatísticos; ajustamento de dados e censos;

II - Nas entidades públicas, privadas ou mistas, cujas atividades, não se relacionando com as de que trata o item anterior, envolvam questões do campo de conhecimento estatístico profissional, relativas a levantamentos e trabalhos estatísticos.

Capítulo III  
Da Atividade Profissional

Art. 3º O exercício da profissão de estatístico compreende:

I - Planejar e dirigir a execução de pesquisas ou levantamento estatísticos;

II - Planejar e dirigir os trabalhos de controle estatístico de produção e de qualidade;

III - Efetuar pesquisas e análises estatísticas;

IV - Elaborar padronizações estatísticas;

V - Efetuar perícias em matéria de estatística e assinar os laudos respectivos;

VI - Emitir pareceres no campo da estatística;

VII - O assessoramento e a direção de órgãos e seções de estatística;

VIII - A escrituração dos livros de registro ou controle estatístico criados em lei.

Art. 4º Os documentos referentes a atividade profissional de que trata o artigo 3º só terão valor jurídico quando assinados por estatístico devidamente registrado, na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. Resguardando o sigilo profissional, os documentos mencionados neste artigo poderão ser registrados pelos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE) quando houver manifesta conveniência das partes interessadas.

Art. 5º É obrigatória a citação do número de registro do estatístico no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social após a assinatura de qualquer trabalho mencionado neste Capítulo.

Art. 6º Satisfeitas as exigências da legislação específica do ensino, é prerrogativa dos estatísticos referidos no artigo 1º o exercício do magistério das disciplinas de Estatística, constantes dos currículos dos cursos de Estatística, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.

Capítulo IV  
Da Sociedade entre Profissionais

Art. 7º As sociedades que se organizarem para prestação de serviços profissionais, mencionados no Capítulo anterior, só poderão ser constituídas por estatísticos devidamente registrados no competente CONRE e no pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º Os estatísticos que constituírem as sociedades de que trata este Capítulo responderão, individualmente, perante o CONRE, pelos atos praticados pelas sociedades, no campo de suas atividades específicas.

Art. 9º O funcionamento das empresas, entidades e escritórios que explorem, sob qualquer forma, atividades técnico-científicas de Estatística, dependerá do competente registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, independentemente das demais exigências legais, ficando obrigadas a comunicar-lhe quaisquer alterações ocorridas posteriormente.

Art. 10. O estatístico que participar de sociedade prevista neste Capítulo, uma vez suspenso do exercício da profissão, por decisão do CONRE, não poderá praticar ato profissional a serviço da entidade enquanto perdurar a punição.

Capítulo V  
Do Exercício Profissional

Art. 11. O livre exercício da profissão, técnico-científica, de estatístico, em todo o Território Nacional, somente é permitido a

quem for portador de carteira profissional expedida pelo órgão competente.

Art. 12. Na administração pública, autárquica, paraestatal e de economia mista, inclusive bancos de que forem acionistas os Governos Federal, Estadual ou Municipal, nas empresas privadas e nas empresas sob intervenção governamental, ou nas concessionárias de serviço público, o provimento ou o exercício de cargo, função ou emprego de assessoramento, chefia ou direção de órgão, serviço, seção, turma, núcleo ou setor de estatística, bem como o magistério das disciplinas de estatística, constante dos currículos dos cursos dessa natureza, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, requerem como condição essencial, que o interessado apresente a carteira profissional de estatístico.

§ 1º A apresentação da carteira profissional não dispensa a prestação do respectivo concurso, quando este for exigido para o provimento a que se refere este artigo.

§ 2º O disposto neste artigo, enquanto não houver habilitados, registrados na forma expressa neste Regulamento, não prejudica a situação atual dos que, à data da publicação da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, já estavam no exercício de cargo privativo de estatístico, ou exercendo o magistério da disciplina de Estatística ou que habilitados em curso público de estatístico, ainda dentro do prazo de sua validade, aguardam provimento do cargo.

§ 3º Aberto o concurso, e não havendo inscrição de candidatos que satisfaçam às condições da Lei nº 4.739, de 1965, previstas neste Regulamento, poderá a Administração Pública reabrir o prazo para inscrição, admitindo então para concurso candidatos que sejam portadores de diploma de curso superior, em cujo currículo conste cadeira de Estatística.

§ 4º O disposto no parágrafo precedente terá aplicação no período de 5 (cinco) anos a contar da publicação da Lei 4.739, de 15 de julho de 1965, prorrogável pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social por mais 5 (cinco) anos, na forma e observadas as condições estipuladas neste Regulamento.

Art. 13. Respeitadas as disposições legais específicas em vigor, o livre exercício da profissão de estatístico é permitindo a estrangeiros quando compreendidos:

I - No item II do artigo 1º, independentemente de revalidação de diploma, se exerciam legitimamente no País a profissão de estatístico na data da promulgação da Constituição de 1934;

II - Nos itens I e III do mesmo artigo, satisfeitas as condições nêles estabelecidas.

Art. 14. O exercício profissional de que trata este Capítulo será fiscalizado pelos competentes CONRE, sob a supervisão do Conselho Federal de Estatística (CONFE), que orientará e disciplinará o exercício da profissão de estatístico em todo o Território Nacional.

Art. 15. O CONFE, por intermédio do competentes CONRE, promoverá, em íntima colaboração com os órgãos de que trata o artigo 12 deste Regulamento, os estudos e os projetos necessários à classificação e reestruturação de seus respectivos quadros de pessoal, atendidas as necessidades desses órgãos e interesses da Lei, no sentido de um melhor aproveitamento profissional dos estatísticos.

## Título II

### Do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Estatística

#### Capítulo

##### Disposições Gerais

Art. 16. O Conselho Federal de Estatística (CONFE) e os Conselhos Regionais de Estatística (CONRE) criados pela Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, constituem, em seu conjunto, uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 17. Cada Conselho será constituído por membros efetivos e membros suplentes, todos brasileiros, estatísticos, na forma do artigo 1º, dentre associados de entidades sindicais da classe de associações profissionais de estatística, registradas no Ministério do Trabalho e Previdência Social ou de suas delegações nos Estados.

Art. 18. Os Conselhos Federal e Regionais de Estatística terão quadro próprio de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, podendo requisitar servidores públicos da Administração direta ou indireta para nêles servirem, sem perda da condição funcional.

Art. 19. A responsabilidade administrativa e financeira dos Conselhos cabe aos respectivos presidentes.

Art. 20. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 21. Até 31 de março do exercício seguinte àquele a que se refiram, as prestações de contas dos Conselhos Regionais de Estatística, depois de apreciadas pelos respectivos plenários, serão encaminhadas ao Conselho Federal de Estatística, o qual as apresentará, com o seu parecer e juntamente com sua própria prestação de contas; apreciada pelo respectivo plenário à Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

#### Capítulo II

##### Do Conselho Federal de Estatística (Composição, sede, fôro e fins)

Art. 22. O Conselho Federal de Estatística, com sede e fôro em Brasília, Distrito Federal, e que poderá, enquanto não forem transferidos definitivamente os órgãos da administração central federal para Brasília, funcionar, a título precário e provisoriamente, no Estado da Guanabara, é constituído de 9 (nove) membros, que serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por suplentes em igual número todos eleitos pelos representantes eleitorais dos Conselhos Regionais de Estatística. (Artigo alterado pelo Decreto 63.111/68)

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 17 fica assegurada, na composição do Conselho Federal de Estatística, a participação de quatro membros efetivos, e igual número de suplentes, escolhidos dentre bacharéis e professores de Estatística.

Art. 23. O Conselho Federal de Estatística tem por finalidade orientar, supervisionar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de estatístico e contribuir para o aprimoramento da Estatística no País.

Parágrafo único. O Conselho Federal de Estatística se constitui em órgão consultivo do Governo no que se refere ao exercício e aos interesses profissionais do estatístico.

#### Capítulo III

##### Do Mandato e das Eleições dos Membros do Conselho Federal de Estatística

Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Federal de Estatística e dos respectivos suplentes será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Na primeira eleição que se realizar, na forma deste Regulamento, os membros eleitos do Conselho Federal de Estatística e os respectivos suplentes terão: 3 (três), mandato de 1 (um) ano; 3 (três) mandato de 2 (dois) anos; e 3 (três), mandato de 3 (três) anos.

§ 2º A renovação do terço dos membros do Conselho Federal de Estatística e dos respectivos suplentes far-se-á anualmente.

Art. 25. As eleições dos membros do Conselho Federal de Estatística e dos respectivos suplentes serão realizadas em Brasília, Distrito Federal, pelos representantes dos Sindicatos e das Associações Profissionais de Estatísticos existentes no Brasil, devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. A convocação para as eleições a que se refere este artigo será feita pelo Conselho Federal de Estatística, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato.

Art. 26. A Assembléia de representantes eleitorais, constituídas nos termos deste Regulamento, deliberará em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus componentes credenciados e, 24 (vinte e quatro) horas depois, com a presença de qualquer número de representantes credenciados.

§ 1º A Assembléia a que se refere este artigo será insarada pelo Presidente do Conselho Federal de Estatística, ou seu substituto legal, e presidida por um dos seus membros, eleito entre eles.

§ 2º O Conselho Federal de Estatística expedirá e fará publicar normas para as eleições referidas neste Capítulo.

Art. 27. Cada uma das entidades de que trata o artigo 25 deste Regulamento, credenciará 2 (dois) representantes que serão obrigatoriamente associados de seu quadro, no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 28. O Conselheiro que faltar sem prévia licença, a mais de 20% (vinte por cento) das sessões realizadas no período de um ano perderá automaticamente o mandato.

Parágrafo único. O afastamento de qualquer membro do Conselho por prazo até 90 (noventa) dias só poderá ser autorizado mediante justificativa aceita pelo Plenário.

#### Capítulo IV Da Organização do Conselho Federal de Estatística

Art. 29. O CONFE terá como órgão deliberativo o Plenário e como órgão executivo a Presidência e os mais regimentalmente criados para a execução de serviços técnicos e administrativos, que se tornarem indispensáveis ao cumprimento das atribuições do Conselho.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo funcionarão coordenados, com atribuições e hierarquia definidas no Regimento Interno.

Art. 30. O CONFE poderá organizar comissões, inclusive compostas de elementos estranhos, para execução de determinadas tarefas, ou para atingir fins que não justifiquem a criação de serviço permanente.

#### Capítulo V Das Atribuições do Conselho Federal de Estatística

Art. 31. São atribuições do CONFE:

I - Elaborar e expedir seu regimento interno;

II - Promover estudos e campanhas em prol do desenvolvimento e racionalização da Estatística do País;

III - Elaborar anualmente o programa das atividades definidas neste Regulamento, programa que servirá também de base para todos os Conselhos Regionais;

IV - Orientar e disciplinar o exercício da profissão de estatístico e supervisionar a respectiva fiscalização em todo o território nacional;

V - Elaborar sua própria proposta orçamentária e a dos Conselhos Regionais, com os elementos por estes fornecidos, bem como suas alterações posteriores; pronunciar-se sobre as de créditos adicionais e apreciar as contas do exercício financeiro;

VI - Autorizar operações referentes às mutações patrimoniais;

VII - Propor a criação e alteração de cargos e funções, de gratificações e de outras vantagens, quando julgadas necessárias a seu melhor funcionamento ou dos CONRE;

VIII - Organizar os CONRE, fixando-lhes a composição, a jurisdição e a forma de eleição de seus membros, adaptadas às normas constantes deste Regulamento;

IX - Examinar e aprovar os regimentos internos dos CONRE, podendo modifica-los no que se tornar necessário, a fim de manter-se a respectiva unidade de ação, bem como apreciar-lhes as contas e relatórios anuais;

X - Conhecer das dúvidas suscitadas pelos CONRE e dirimí-las;

XI - Julgar, em última instância, os recursos de decisões dos CONRE, ressalvado, quanto às penalidades, o disposto no artigo 57 deste Regulamento;

XII - Tomar tôdas as providências que julgar necessárias para, como responsável que é pela orientação e disciplina dos CONRE, manter uniformemente, em todo o País, a necessária e devida orientação dos referidos Conselhos;

XIII - Elaborar e aprovar o Código de Ética Profissional dos estatísticos;

XIV - Funcionar como tribunal superior de Ética Profissional;

XV - Encaminhar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, para o competente registro, a documentação que lhe fôr apresentada pelos interessados na forma do artigo 43;

XVI - Organizar e manter atualizado o cadastro profissional do estatístico e publicar, periodicamente, a relação dos profissionais registrados;

XVII - Expedir resoluções visando à fiel execução do presente Regulamento;

XVIII - Propor aos poderes públicos as modificações que se tornarem convenientes para melhorar a legislação referente ao exercício da profissão de estatístico;

XIX - Deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades auxiliares da especialidade do estatístico;

XX - Estabelecer outras medidas ditadas pela experiência ou premente necessidade e deliberar sobre os casos omissos no presente Regulamento.

§ 1º As sessões do Conselho Federal de Estatística serão realizadas com um "quorum" mínimo de 5 (cinco) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes.

§ 2º As resoluções e deliberações a que se referem os itens XVII e XIX deste artigo somente serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros do CONFE.

#### Capítulo VI Das Rendas do Conselho Federal de Estatística

Art. 32. Constituem rendas do CONFE:

I - 20% (vinte por cento) das taxas, emolumentos, multas ou quaisquer outras cobranças ou arrecadações feitas pelos CONRE;

II - Doações e legados;

III - Subvenções dos poderes públicos;

IV - Outros rendimentos patrimoniais.

#### Capítulo VII Do Presidente do Conselho Federal de Estatística

Art. 33. O presidente será eleito pelo Conselho dentre os seus membros, sendo de um ano o respectivo mandato, facultada a reeleição por mais dois períodos.

Parágrafo único. A eleição do Presidente do CONFE far-se-á na primeira sessão após a posse dos Conselheiros.

Art. 34. Compete ao Presidente:

I - Administrar em toda a sua amplitude o CONFE e representá-lo legalmente;

II - Designar os responsáveis pela execução dos serviços técnicos e administrativos, bem como a seus substitutos;

III - Dar posse, em reunião do Conselho Pleno, aos novos conselheiros eleitos para o mandato imediato;

IV - Convocar e presidir as sessões do Conselho, designando o auxiliar que deverá secretariá-las;

V - Distribuir aos conselheiros, para relatar, os processos que devam ser submetidos à deliberação do plenário;

VI - Constituir comissões;

VII - Expedir os atos de provimento e vacância de cargos, funções e emprego;

VIII - Movimentar as contas bancárias, assinar cheques e passar recibos, juntamente com o dirigente do setor financeiro;

IX - Elaborar e apresentar ao Conselho a proposta orçamentária e o relatório anual das atividades, com a colaboração dos competentes Setores do CONFE;

X - Acautelar os interesses do CONFE, adotando as providências que se fizerem necessárias;

XI - Dar conhecimento das medidas aprovadas pelo Plenário, aplicando-as e fazendo-as aplicar;

XII - Tomar conhecimento das chapas concorrentes às eleições apresentadas dentro do prazo estabelecido e divulgá-las.

Art. 35. Haverá um Vice-Presidente eleito simultaneamente e nas mesmas condições que o Presidente, ao qual substituirá em suas faltas e impedimentos.

#### Capítulo VIII Dos Conselhos Regionais de Estatística

Art. 36. Os Conselhos Regionais de Estatística serão organizados pelo Conselho Federal de Estatística, que lhes promoverá a instalação em cada um dos Estados e Territórios e no Distrito Federal.

§ 1º Enquanto não existir, em todas as unidades da Federação, número de profissionais bastante para justificar o pleno cumprimento do disposto neste artigo, poderão os Conselhos Regionais existentes ter jurisdição extensiva a outros Estados e Territórios.

§ 2º Aplicar-se-á aos membros e respectivos suplentes dos Conselhos Regionais de Estatística a mesma sistemática de eleições adotada para os membros do Conselho Federal de Estatística.

Art. 37. Os Conselhos Regionais de Estatística serão constituídos de 9 (nove) membros efetivos e de 9 (nove) membros suplentes, eleitos da mesma forma estabelecida para o órgão federal, para mandatos idênticos e em igualdade de condições.

Parágrafo único. Se o número de profissionais na região não comportar a composição do Conselho nas condições deste artigo, poderá ser ela reduzida proporcionalmente, pelo Conselho Federal.

Art. 38. Os Conselhos Regionais de Estatística terão um Presidente e um Vice-Presidente, com atribuições idênticas aos órgão nacional, no que couber.

#### Capítulo IX Das atribuições e mandato dos Conselhos Regionais de Estatística

Art. 39. São atribuições dos CONRE:

I - Receber e examinar os documentos hábeis apresentados para obtenção do registro profissional de que trata o Capítulo II do Título III deste Regulamento, procedendo à respectiva inscrição e expedindo um certificado de reconhecimento de sua validade, para o efeito do registro de que trata o Capítulo III do mesmo Título;

II - Indeferir a inscrição da documentação dos interessados que não satisfaçam às exigências legais estabelecidas, ressalvado o recurso cabível;

III - Anotar, em livro próprio, os documentos de que trata o artigo 4º, e seu parágrafo único, deste Regulamento, restituindo-os aos interessados;

IV - Restituir aos interessados os documentos referidos no item I, após a comprovação do registro profissional no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

V - Registrar as comunicações e os contratos de que trata o art. 62 deste Regulamento e dar as respectivas baixas;

VI - Fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão na respectiva região, dentro das normas estabelecidas pelo CONFE;

VII - Verificar o exato cumprimento das disposições deste Regulamento;

VIII - Elaborar seu regimento interno para exame e aprovação do CONFE;

IX - Organizar e mandar atualizada a relação dos profissionais de estatística compreendidos no âmbito de sua jurisdição, devidamente registrados no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

X - Zelar pela observância do Código de Ética Profissional aprovado pelo CONFE, funcionando como tribunais regionais de Ética Profissional, segundo normas expedidas por aquele Conselho;

XI - Impor as sanções previstas neste Regulamento ou no Código da Ética Profissional;

XII - Exercer os atos de jurisdição que lhes forem atribuídos;

XIII - Examinar e decidir sobre reclamações e petições escritas acerca dos serviços de inscrições, das infrações deste Regulamento e penalidades impostas, cabendo de suas decisões recursos ao CONFE;

XIV - Arrecadar anuidades, taxas, emolumentos, multas e de mais rendimentos, bem como promover a distribuição das cotas na forma prevista neste Regulamento;

XV - Colaborar com os órgãos públicos, privados e entidades da classe, no encaminhamento e solução dos problemas da estatística brasileira e dos de interesse da profissão;

XVI - Providenciar junto a sindicatos, associações profissionais da classe, ou suas delegações, legalmente registrados, a eleição ou indicação dos representantes eleitorais na forma estabelecida, bem como visar os documentos comprobatórios, conforme o caso, e apreciar, para registro, as candidaturas apresentadas, observadas as normas reguladoras fixadas;

XVII - Executar o programa de ação elaborado pelo CONFE no sentido da divulgação das modernas técnicas da Estatística nos diversos setores da atividade nacional, promovendo estudos e campanhas em prol de sua racionalização no País, e apresentar sugestões ao CONFE;

XVIII - Admitir a colaboração de entidades de classe, sindicatos ou associações profissionais de estatísticos ou suas delegações, sobre as matérias de sua competência.

## Capítulo X

### Da renda dos Conselhos Regionais de Estatística

Art. 40. Constituem rendas dos Conselhos Regionais:

I - 80% da taxa de inscrição da documentação, realizada nos termos do artigo 39, item I;

II - 80% das anuidades recebidas;

III - 80% das multas aplicadas;

IV - 80% das taxas das certidões expedidas;

V - 80% das taxas de petição;

VI - 80% das taxas de registros diversos;

VII - Subvenções ou auxílios dos poderes públicos;

VIII - Doações e legados;

IX - Outras taxas, emolumentos e rendimentos patrimoniais.

## Título III

### Disposições Gerais

#### Capítulo I

##### Dos Conselheiros - Atribuições e Competência

Art. 41. Aos membros do CONFE e dos CONRE incumbe:

I - Participar das sessões exercendo o direito de voto;

II - Relatar processos;

III - Integrar comissões para que forem designados;

IV - Cumprir e fazer cumprir a lei, o Regulamento, o Regimento Interno e as Resoluções do Conselho;

V - Representar especialmente o Conselho, quando designados.

Art. 42. Observado o disposto no artigo 28, o Conselheiro goza de todas as prerrogativas que a lei, o Regulamento e o Regimento Interno lhe conferem.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos receberão gratificação por sessão a que comprovadamente comparecerem, até o máximo de 8 (oito) ordinárias mensais, observadas as disposições do Decreto nº 55.090, de 28 de novembro de 1964, ficando, para esse efeito, classificados o CONRE e os CONFE respectivamente nas categorias B e C.

#### Capítulo II

##### Da Documentação Hábil

Art. 43. A prova de capacidade para o livre exercício da profissão de estatístico, de que tratam os itens I, II e III do art. 1º deste Regulamento, com base no que dispõe o artigo 1º da Lei nº 4.789, de 15 de julho de 1965, será feita mediante a apresentação dos documentos previstos em um dos seguintes itens:

I - Diploma de conclusão do curso superior de Estatístico, por parte do interessado, registrado, de acordo com a legislação vigente, na Diretoria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, ou órgão competente;

II - Ato original de nomeação ou admissão, para o exercício de cargo, função ou emprego de estatístico, na Administração Pública, ou cópia autenticada ou ainda certidão do mesmo, acompanhado de recorte do órgão de divulgação que o publicou, ou na inexistência deste, de declaração oficial que o supra, e de comprovante de que, em 19 de julho de 1965, data da publicação da lei ora regulamentada, o interessado ocupava ou tinha exercido o cargo, função ou emprego de estatístico;

III - Carteira Profissional do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da qual conste, na data da publicação da Lei nº 4.739 de 1965, ou anteriormente a esta, a anotação da atividade profissional do interessado, na qualidade de estatístico, acompanhada de comprovantes do órgão empregador em que foi ou é exercida a profissão;

IV - Ato original, individual ou coletivo, ou cópia autenticada, de nomeação, admissão ou contrato para o exercício do magistério de professores de Estatística, ou estabelecimento de ensino superior, ou ainda carteira profissional do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de que conste o exercício do magistério dessa cadeira, ou declaração do responsável pelo estabelecimento de ensino onde a mesma é ministrada, acompanhados de certidão da ata da Congregação, ou do Conselho Departamental, do estabelecimento, em que fique comprovado o exercício do magistério da cadeira, por parte dos interessados, data da publicação da Lei nº 4.739, de 1965.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão ter suas firmas reconhecidas e serão acompanhados de:

a) prova de quitação com o serviço militar;

b) título eleitoral;

c) prova de quitação com o imposto sindical, se fôr o caso;

d) prova de revalidação do respectivo diploma, de conformidade com a legislação em vigor, quando o requerente, brasileiro, ou não, se tiver diplomado em Estatística, por instituto estrangeiro de nível superior;

e) prova de que exercia legitimamente no País a profissão de estatístico, na data da promulgação da Constituição de 1934, a qual desobrigará o estrangeiro da revalidação do seu diploma;

f) prova de permanência regular no País, se estrangeiro;

g) requerimento ao presidente do respectivo CONRE, solicitando o encaminhamento da documentação para o registro de que trata o presente regulamento e mencionado: o nome por extenso, nacionalidade e naturalidade, estado civil, residência, data do nascimento, filiação, ano e estabelecimento em que concluiu o curso, se fôr o caso.

#### Capítulo III

##### Do Registro e da Carteira Profissional

Art. 44. O registro profissional, obrigatório a todo estatístico, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 4.739, de 1965, far-se-á no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante a apresentação do certificado de reconhecimento de validade dos documentos básicos a que se refere o Capítulo II deste Título, expedido pelo CONRE, e constará de livro próprio.

Art. 45. Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos estatísticos a que se refere o artigo 3º, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços depois de provarem perante os CONRE que os responsáveis pelos serviços são profissionais devidamente registrados, na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. As substituições desses profissionais obrigam a nova prova por parte das entidades de que trata este artigo.

Art. 46. Nenhuma autoridade poderá receber impostos relativos ao exercício profissional de estatístico, senão à vista da prova de que o interessado se acha registrado de acordo com o presente Regulamento, o que será também exigido para a inscrição em concurso e a realização de perícias e outros atos que exijam capacidade técnica de estatístico.

Art. 47. A cada profissional registrado, será fornecida pelo órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, uma carteira profissional especial, numerada em cada região, como documento comprobatório do registro, e que conterá:

- a) número da carteira, correspondente ao do registro;
- b) nome por extenso do profissional;
- c) filiação;
- d) nacionalidade e naturalidade;
- e) data do nascimento;
- f) estado civil;
- g) número e data da inscrição no CONRE;
- h) denominação do estabelecimento de ensino em que se formou e data da diplomação;
- i) assinatura do registrado e do Presidente do CONRE;
- j) fotografia 3 x 4 cm, de frente, e impressão dactiloscópica;
- l) títulos ou documentos apresentados;
- m) mínimo de dez (10) folhas para vistos e anotações;
- n) declaração da validade como documento de identidade e de sua fé pública;
- o) denominação do CONRE respectivo.

§ 1º No espaço reservado à denominação do estabelecimento de ensino, em que se tratando de não formados, escrever-se-á "Provisionado pelo Regulamento da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965 (Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968)".

§ 2º O modelo da carteira profissional de que trata este artigo será uniforme em todo o País e aprovado pelo CONFE.

§ 3º Cabe a cada CONRE, em articulação com o CONFE, o fornecimento das carteiras profissionais de que trata este artigo, aos órgãos regionais competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 48. A carteira de identidade profissional, que terá fé pública, servirá em todo o território nacional, de prova para o exercício da profissão e de carteira de identidade.

#### Capítulo IV Das Taxas, Emolumentos e Anuidades

Art. 49. As inscrições, petições, certidões e o fornecimento da carteira profissional referidos neste Regulamento estão sujeitos ao pagamento das respectivas taxas ou emolumentos.

Parágrafo único. As taxas e emolumentos serão estipulados em tabela aprovada pelo Conselho Federal de Estatística cobrados por este e pelos Conselhos Regionais.

Art. 50. Os profissionais referidos neste Regulamento e as pessoas jurídicas, organizadas sob qualquer forma, que explorem serviços de estatística, ficam sujeitos ao pagamento de uma anuidade, ao Conselho Regional da Jurisdição, correspondente, respectivamente, a 40% (quarenta por cento), e 200% (duzentos por cento) do valor da referência, vigente na região, fixado com base no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975. (Artigo alterado pelo Decreto 80.404/77)

Art. 51. O pagamento da anuidade será efetuado até 31 de março de cada ano, salvo o da primeira, que será no ato da inscrição. (Artigo alterado pelo Decreto 80.404/77)

Parágrafo único. O atraso no pagamento das anuidades acarretará multa equivalente a 5% (cinco por cento) do maior valor de referência vigente, por trimestre de atraso, dentro do período, e 20% (vinte por cento) sobre o valor da anuidade, nos períodos subsequentes. (Artigo alterado pelo Decreto 80.404/77)

Art. 52. As pessoas jurídicas, abrangidas por este Regulamento, pagarão a cada Conselho Regional uma única anuidade, por um ou todos os estabelecimentos ou filiais, compreendidos na mesma jurisdição. (Artigo alterado pelo Decreto 80.404/77)

Art. 53. Quando um profissional tiver exercício em mais de uma região deverá pagar a anuidade ao Conselho Regional de seu domicílio, cumprindo, porém, inscrever-se nos demais Conselhos interessados e comunicar-lhes por escrito até 31 de março de cada ano, a continuação de sua atividade, ficando, além disso, obrigado, quando requerer a inscrição em determinado Conselho, a submeter sua carteira profissional ao visto do respectivo Presidente. (Artigo alterado pelo Decreto 80.404/77)

#### Capítulo V Das Penalidades

Art. 54. A falta do competente registro, bem como do pagamento da anuidade devida aos Conselhos Regionais de Estatística, torna ilegal o exercício da profissão de estatístico.

Art. 55. Aos infratores do presente Regulamento os Conselhos de Estatística aplicarão multa de meio a cinco salários-mínimos regionais, variável segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, imposta em dobro nos casos de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

Art. 56. Será suspenso do exercício de suas funções, independentemente de outras penas em que possa incorrer, consoante o disposto no artigo 11 da Lei nº 4.739, de 1965, o estatístico que incidir em alguma das seguintes faltas:

I - Revelar improbidade profissional, dar falso testemunho, quebrar o sigilo profissional e promover falsificações referentes à prática de atos de que trata este Regulamento;

II - Concorrer com seus conhecimentos profissionais para a prática de qualquer delito;

III - Deixar no prazo marcado neste Regulamento de requerer a revalidação e registro do diploma estrangeiro, ou o seu registro profissional.

Parágrafo único. O tempo de suspensão a que alude este artigo variará entre um mês e um ano, a critério dos órgãos fiscalizadores.

Art. 57. São competentes para impor as penalidades previstas neste Regulamento o CONFE e os CONRE após processo regular, em que será assegurada ampla defesa ao indiciado, e ressalvada a ação da justiça pública.

§ 1º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de "ciente" do interessado, sucessivamente para o Conselho Federal de Estatística e para o Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º O CONFE estabelecerá normas suplementares reguladoras, dos processos de infração, emolumentos, prazos e interposições de recursos.

§ 3º Os CONRE poderão, por procuradores seus, promover, perante o Juízo da Fazenda Pública, e mediante o processo executivo fiscal, a cobrança das contribuições ou penalidades previstas neste Regulamento, sendo-lhes extensivas as disposições do Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938.

Art. 58. Aquêles que, na data da publicação da Lei nº 4.739, de 1965, exercendo cargo ou função de estatístico na Administração Pública, centralizada ou autárquica, deixarem de efetuar seu registro

profissional no órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentro do prazo previsto no item III do artigo 1º deste Regulamento, terão assegurados apenas os direitos inerentes ao exercício do cargo que ocupam.

Parágrafo único. A restrição imposta neste artigo, bem como as penalidades a que ficam sujeitos os estatísticos a que o mesmo se refere não os desobrigam de providenciarem o indispensável registro.

#### Título IV

##### Disposições Especiais e Transitórias

Art. 59. Os órgãos da Administração Pública ou das entidades privadas, que tenham estatísticos em seus quadros profissionais, exigirão dos mesmos a comprovação do cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único. Qualquer órgão da Administração Pública, que verificar a falta do registro profissional de estatístico de seu quadro de pessoal, providenciará junto ao Conselho Regional competente para que se efetive o respectivo registro, o que não eximirá o faltoso das sanções e contribuições legais.

Art. 60. Fica o estatístico obrigado a comunicar ao CONRE o endereço de seu escritório profissional ou do órgão em que exerça suas atividades profissionais, bem como toda e qualquer mudança verificada, ainda que na mesma jurisdição.

Art. 61. Além dos documentos especificados no artigo 43, os Conselhos poderão exigir dos requerentes outros documentos esclarecedores, julgados necessários à complementação da inscrição.

Art. 62. Firmando-se contrato entre o estatístico e o empregador respectivo, será remetida cópia autêntica do documento ao CONRE dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o competente registro.

Art. 63. Os sindicatos, associações de classe e as autarquias poderão cooperar com o CONFE e os CONRE na divulgação da técnica e racionalização da Estatística no País.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, os órgãos citados poderão celebrar acordos ou convênios de assistência técnica ou financeiro, tendo em vista, sobretudo, no interesse nacional, a ampliação e a intensificação dos estudos e pesquisas estatísticas, com melhor aproveitamento dos estatísticos.

Art. 64. O Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com suas disponibilidades, e por solicitação expressa do Conselho

Federal de Estatística, colaborará para a implantação dos serviços dessa Autarquia.

Art. 65. A estrutura e os serviços administrativos dos Conselhos de Estatística serão previstos no respectivo Regimento Interno e o Quadro de Pessoal de cada um será criado na forma da legislação em vigor.

Art. 66. Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias serão realizadas as eleições dos membros do Conselho Federal de Estatística, observado o disposto no artigo 24 e seu parágrafo 1º, deste Regulamento.

§ 1º O pleito será dirigido e apurado por uma Comissão constituída de 3 (três) membros, sendo: um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, na qualidade de seu Presidente, designado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra; um da Associação Profissional dos Estatísticos do Brasil; e outro do corpo docente da Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

§ 2º A comissão de que trata o parágrafo anterior dará início imediato aos seus trabalhos, elaborará normas para a realização do pleito nos termos deste Regulamento, providenciará a publicação do edital de convocação das eleições e das chapas concorrentes no Diário Oficial e num jornal de ampla circulação, bem como divulgará o local de realização das mesmas.

§ 3º A eleição de que trata este artigo será direta e nela votarão os estatísticos das associações da classe, registradas no Ministério do Trabalho e Previdência Social, quites com seus deveres estatutários.

§ 4º Os conselheiros eleitos tomarão posse imediatamente perante o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 67. Caberá ao primeiro Conselho Federal, eleito na forma o artigo anterior, providenciar a constituição dos Conselhos Regionais de que trata este Regulamento.

Art. 68. A fiscalização profissional de que trata este Regulamento, consoante o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, ficará a cargo do Ministério do Trabalho e Previdência Social enquanto não for instalado o Conselho Federal de Estatística.

Art. 69. Na execução deste Regulamento, os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Estatística.

Jarbas G. Passarinho

## 11.8 Anexo 12 – Diretrizes Curriculares Nacionais de Estatística

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 (\*)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Estatística, de graduação plena, em nível superior, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES nos 776/1997, 583/2001, e 67/2003, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Estatística, e considerando o que consta do Parecer CNE/CES nº 214, de 9 de outubro de 2008, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 19 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares do curso de graduação em Estatística, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Ensino Superior do País.

Art. 2º O curso de graduação em Estatística será organizado com base no correspondente projeto pedagógico, que deve enunciar o perfil desejado para o formando; as competências e habilidades desejadas; os conteúdos curriculares; a organização curricular; o estágio curricular supervisionado e o trabalho de curso (quando houver); as atividades complementares; o acompanhamento e a avaliação.

Art. 3º O projeto pedagógico do curso de graduação em Estatística, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, sua matriz curricular e sua operacionalização, deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

I – objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II – condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III – formas de implementação da interdisciplinaridade;

IV – formas de integração entre teoria e prática;

V – formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VI – formas de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VII – incentivo à investigação, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

VIII – regulamentação das atividades relacionadas com o trabalho de curso (quando houver) de acordo com as normas da instituição de ensino, sob diferentes modalidades;

IX – concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado (quando houver) contendo suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;

X – concepção e composição das atividades complementares.

Art. 4º O curso de graduação em Estatística deverá prover sólida formação científica para o egresso, desenvolvendo a sua capacidade para:

I – abordar com proficiência os problemas usuais de sua área de atuação: coleta, organização e síntese de dados, ajuste de modelos, com base em conhecimentos sólidos e atualizados;

II – investigar e implementar soluções para problemas novos e interpretar criticamente novos conhecimentos;

III – assumir postura ética diante dos fatos.

(\*) Resolução CNE/CES 8/2008. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de dezembro de 2008, Seção 1, p. 24.

§ 1º As Instituições de Educação Superior terão autonomia para definir o perfil do egresso, com o objetivo de:

a) continuidade dos estudos em cursos de pós-graduação, para atuação em universidades, centros de pesquisa e instituições similares, que enseje uma formação mais acadêmica e formal;

b) resolução de problemas que envolvam a coleta, a sistematização e a análise de dados, freqüentemente em colaboração com profissionais de outras áreas, que propicie uma grande variedade de ênfases possíveis, tais como: Bioestatística, Estatística Experimental, Qualidade e Confiabilidade, Marketing, Estatística nas Ciências Sociais, Econometria, Ciências Atuariais, Estatística Espacial e Estatística Ambiental.

§ 2º Em qualquer caso, o curso será denominado curso de graduação em Estatística, fornecendo-se um único diploma, o de Estatístico, sem nenhuma menção adicional.

Art. 5º A integralização curricular do curso de Estatística deverá desenvolver, pelo menos, a formação das seguintes competências e habilidades:

I – ter cultura científica: o trabalho estatístico se inicia pela interação com outros profissionais e, dessa forma, o estatístico deve estar habilitado a participar ativamente da discussão; para isso, precisa conhecer os fundamentos mais gerais das áreas com as quais deverá colaborar;

II – ter capacidade de expressão e de comunicação;

III – ter conhecimento das formas de planejamento de coleta de dados;

IV – ter conhecimento das formas de medição das variáveis de sua área de atuação e de organização e manipulação dos dados;

V – saber produzir sínteses numéricas e gráficas dos dados, através da construção de índices, mapas e gráficos;

VI – saber usar técnicas de análise e de modelagem estatística;

VII – ser capaz de, a partir da análise dos dados, sugerir mudanças em processos, políticas públicas, instituições etc.;

VIII – possuir capacidade crítica para analisar os conhecimentos adquiridos, assimilar novos conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, além de capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;

IX – ter habilidades gerenciais.

Parágrafo único. O projeto pedagógico deverá demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, tendo em vista o perfil desejado, garantindo a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática de atuação do estatístico.

Art. 6º A organização dos currículos da IES deverá incluir:

I – Núcleo de Conhecimentos Fundamentais, planejado para prover a formação comum na área da Estatística, com duração de, pelo menos, 50% da carga horária mínima estabelecida para o curso;

II – Núcleo de Conhecimentos Específicos, organizado preferencialmente em módulos sequenciais, planejados de modo a prover a ênfase pretendida no curso;

III – Trabalho de curso ou estágio supervisionado.

§ 1º O Núcleo de Conhecimentos Fundamentais consiste num conjunto de componentes curriculares abrangendo as seguintes áreas:

a) Matemática: Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica e Álgebra Linear;

b) Computação: Informática Básica (edição de textos, planilha eletrônica, Internet) e pacotes estatísticos, domínio de uma linguagem de programação, conhecimento de sistemas de bancos de dados;

c) Probabilidade;

d) Estatística: Métodos Estatísticos paramétricos e não paramétricos (Estatística Descritiva, Estimação e Teste de Hipóteses), Tópicos Essenciais de Inferência Estatística, Modelos Lineares, Amostragem e Análise Multivariada;

e) Estatística Computacional: métodos de simulação, geração de variáveis aleatórias.

§ 2º O Núcleo de Conhecimentos Específicos corresponderá a módulos sequenciais definidores de ênfases, cujos componentes curriculares devem ser planejados em consonância com o perfil de formação desejado, a partir das referências seguintes:

a) ênfase para continuidade de estudos na pós-graduação: Equações Diferenciais, Análise Matemática, Probabilidade Avançada, Tópicos Avançados de Inferência Estatística, Modelos Lineares Generalizados, Inferência Bayesiana, Processos Estocásticos, Tópicos Específicos em Análise Multivariada;

b) ênfase para atuação na área de Bioestatística e Estatística Médica: Bioestatística, Epidemiologia, Planejamento da Pesquisa Clínica, Análise de Dados Binários, Meta Análise, Regressão Logística, Análise de Sobrevida, Análise de Dados Longitudinais;

c) ênfase para atuação na área de Planejamento de Experimentos: Planejamento de Experimentos, Métodos Especiais de Amostragem, Modelos de Superfície de Resposta, Análise de Dados Longitudinais, Tópicos Específicos em Análise Multivariada, Modelos Lineares Generalizados;

d) ênfase para atuação na área de Controle de Processos Industriais: Controle Estatístico de Processos, Ferramentas de Gerenciamento da Qualidade, Confiabilidade de Sistemas, Análise de Risco, Tópicos Específicos em Análise Multivariada, Tópicos de Gestão Empresarial;

e) ênfase para atuação na área de Análise de Mercados: Tópicos em Gestão Empresarial, Tópicos Específicos em Análise Multivariada, Análise de Dados Categóricos, Modelos de Equações Estruturais, Escalas de Medida: Validade e Fidedignidade, Mineração de Dados;

f) ênfase para atuação na área de Análise de Dados Sociais: Escalas de Medida: Validade e Fidedignidade, Métodos de Pesquisa em Sociologia e Psicologia, Demografia, Tópicos Específicos em Análise Multivariada, Análise de Dados Categóricos, Tópicos Especiais de Amostragem, Modelos de Equações Estruturais;

g) ênfase para atuação na área de Econometria: Séries Temporais, Modelos de Previsão, Análise de Regressão Não-Linear, Modelos de Equações Estruturais, Mineração de Dados;

h) ênfase para atuação na área de Ciências Atuariais: Probabilidade, Demografia, Análise de Risco, Tábuas de Vida, Análise de Sobrevida, Tabelas de Vida;

i) ênfase para atuação na área de Estatística Espacial: Tópicos Específicos em Análise Multivariada, Análise de Imagens, Sensoriamento Remoto, Modelos de Análise de Dados Espaço-Temporais, Geoestatística;

j) ênfase para atuação na área de Estatística Ambiental: Tópicos de Química, Ecologia, Tópicos Específicos em Análise Multivariada.

§ 3º As ênfases sequenciais e os conteúdos curriculares referenciais descritos no parágrafo anterior não devem ser entendidos como exclusivos, tendo as IES liberdade para adotá-los, criar outras ênfases ou ênfases mistas, e para especificar os respectivos componentes curriculares.

§ 4º Os núcleos de conteúdos poderão ser ministrados em diversas formas de organização, observando-se o interesse do processo da formação acadêmica e a legislação vigente, e deverão ser planejados de modo integrado, dando sentido de unidade ao projeto pedagógico do curso.

§ 5º Os núcleos de conteúdos poderão ser dispostos, em termos de carga horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como:

a) participação em aulas práticas, teóricas, conferências e palestras;

b) experimentação em condições de campo ou laboratório de Estatística Aplicada;

c) utilização de sistemas computacionais;

d) consultas à biblioteca;

e) visitas técnicas;

f) pesquisas temáticas e bibliográficas;

g) projetos de pesquisa e extensão;

h) estágios profissionalizantes em instituições credenciadas pelas IES;

i) encontros, congressos, exposições, concursos, seminários, simpósios, fóruns de discussões.

Art. 7º O estágio supervisionado, realizado preferencialmente ao longo do curso, sob a supervisão de docentes da instituição formadora, e acompanhado por profissionais, tem o objetivo de consolidar e articular as competências desenvolvidas ao longo do curso por meio das demais atividades formativas, de caráter teórico ou prático, e permitir o contato do formando com situações, contextos e instituições próprios da atuação profissional.

Parágrafo único. As Instituições de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, deverão aprovar a regulamentação do estágio, especificando suas formas de operacionalização e de avaliação.

Art. 8º O trabalho de curso será dirigido a uma determinada área teórico-prática ou de formação do curso, como atividade de síntese e integração de conhecimentos, e orientado por um docente, envolvendo todos os procedimentos de investigação técnico-

científica, a serem desenvolvidos pelo estudante, preferencialmente, ao longo do último ano do curso.

Parágrafo único. As Instituições de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, deverão aprovar a regulamentação do trabalho de curso, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.

Art. 9º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino.

§ 2º As atividades complementares não poderão ser confundidas com o estágio supervisionado.

Art. 10. As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas Instituições de Educação Superior, obrigatoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta.

Parágrafo único. As Instituições de Educação Superior poderão optar pela aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais aos demais alunos do período ou ano subsequente à publicação desta.

Art 11. A carga horária mínima para os cursos de graduação em Estatística é estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 2/2007.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Ministerial nº 314, de 26 de outubro de 1965.

***PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE***